

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

▪ 000001

Processo nº: 0219/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO
DE GALERIAS PRÉ MOLDADAS EM CONCRETO PARA
ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS

Secretaria: **OBRAS**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

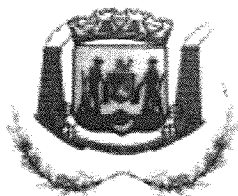
Nº da modalidade: 0080/2025

Data de instauração processo: 22/09/2025

Data realização da licitação: 08/10/2025

Hora: 09:30

Observações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

Da: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Ao: Gabinete do Prefeito
Assunto: Solicitação (FAZ)

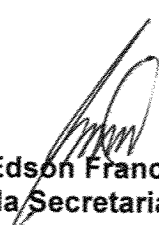
Prezado Senhor Prefeito,

Venho pelo o presente, solicitar desta Secretaria que seja feita contratação de empresa para fornecimento de galerias pre moldadas em concreto para atender a demanda da secretaria de obras.

Salientamos que, a fim de instruir essa solicitação, encaminhamos em anexo o Termo de Referência com as devidas especificações, quantidade, valor estimado e condições da contratação, além da pesquisa de preços utilizada para balizar os valores médios praticados pelo mercado atual.

Respeitosamente;

Espera Feliz, 15 de setembro de 2025.



Edson Francisco Simião

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

000003

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Responsável:	Edson Francisco Simião
e-mail do responsável	gabinete@esperafeliz.mg.gov.br
Telefone do responsável:	(32)3746-3353

I) APRESENTAÇÃO DA DEMANDA

O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de Galerias Pré-Moldadas em Concreto Armado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	GALERIAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO Galeria Pré-Moldada em Concreto Armado 2,00m x 2,00m x 1,00m, encaixe macho e fêmea. Características: Em concreto armado. Parede 15cm. Altura de aterro 0,50cm A 3,00m. Classe de carregamento 45 tb. O produto deve atender todas as exigências do INMETRO e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. As galerias devem ser entregues no município de Espera Feliz/MG, em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.	14	METROS

II) JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A implantação da ciclovia ao longo da BR-482, no trecho compreendido entre o município de Espera Feliz e o município de Carangola, no estado de Minas Gerais, visa promover maior segurança e mobilidade aos ciclistas, incentivando o uso de meios de transporte sustentáveis e melhorando a integração entre os centros urbanos da região.

Para a execução da infraestrutura da ciclovia, torna-se necessária a **instalação de sistemas adequados de drenagem pluvial e a transposição de cursos d'água e valas existentes ao longo do traçado**, garantindo a durabilidade da via e a segurança dos usuários. Neste contexto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

a aquisição de galerias pré-moldadas em concreto armado se justifica pelos seguintes fatores:

a. Rapidez na Execução da Obra

As galerias pré-moldadas permitem uma montagem rápida e eficiente, reduzindo significativamente o tempo de execução das intervenções em comparação com métodos tradicionais (moldagem in loco), minimizando os impactos no tráfego da rodovia e no cronograma da obra.

b. Padrão de Qualidade e Resistência

O processo industrial de fabricação das peças pré-moldadas assegura maior controle de qualidade, uniformidade estrutural e resistência mecânica, atendendo às normas técnicas vigentes (ABNT NBR 15396, entre outras).

c. Redução de Custos Operacionais e Logísticos

Apesar do custo unitário inicial das peças pré-moldadas, sua instalação mais rápida reduz o custo global da obra ao minimizar despesas com mão de obra, equipamentos e tempo de interdição da via.

d. Segurança na Instalação

A utilização de elementos pré-moldados reduz o volume de trabalho em campo, diminuindo a exposição de trabalhadores a riscos inerentes à construção civil, como escavações prolongadas, concretagens em campo e intempéries.

e. Adequação às Condições Geotécnicas e Hidrológicas Locais

O uso das galerias viabiliza a correta drenagem superficial e o escoamento de águas pluviais em áreas sujeitas a alagamentos, erosão ou instabilidade, garantindo a preservação da estrutura da ciclovia e da rodovia principal.

f. Atendimento a Normas Ambientais e de Engenharia

As soluções de drenagem com galerias em concreto pré-moldado possibilitam intervenções mais limpas, com menor impacto ambiental e mais facilidade de adaptação a exigências de órgãos reguladores, como o DNIT, IBAMA e órgãos estaduais.

Diante do exposto, a aquisição de galerias pré-moldadas em concreto armado representa a solução técnica e economicamente mais viável para garantir a funcionalidade, segurança e durabilidade da ciclovia a ser implantada no trecho da BR-482 entre Espera Feliz e Carangola. A medida está em consonância com as melhores práticas de engenharia, sustentabilidade e mobilidade urbana.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG****CEP: 36.830-000****III) PRAZO DESEJADO PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a urgência do pleito, estima-se pela conclusão do processo em no máximo 10 (dez) dias.

IV) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de demanda muito específica, procedeu-se a cotação em comércio especializado. Segue cotações em anexo.

V) DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio da aquisição de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com as seguintes informações: **Conta: 29924-3 / Fonte:17103210.**

VI) INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Fica a designação da seguinte forma:

Equipe de Planejamento da contratação - integrante requisitante:

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

Edson dos Santos Simião. Integrante Técnico: Ademilson Jacomel Ribeiro e

Integrante Administrativo: Dayene Ferreira da Silva.

Fiscal do contrato – Phyllipe Barbosa da Silva.

Espera Feliz - MG, 15 de setembro de 2025.



Edson Francisco Simião
Ordenador de Despesa da
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os trabalhos aqui desenvolvidas visam subsidiar futuro procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada para fornecimento de Galerias Pré-Moldadas em Concreto Armado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A implantação da ciclovia ao longo da BR-482, no trecho compreendido entre o município de Espera Feliz e o município de Carangola, no estado de Minas Gerais, visa promover maior segurança e mobilidade aos ciclistas, incentivando o uso de meios de transporte sustentáveis e melhorando a integração entre os centros urbanos da região.

Para a execução da infraestrutura da ciclovia, torna-se necessária a **instalação de sistemas adequados de drenagem pluvial e a transposição de cursos d'água e valas existentes ao longo do traçado**, garantindo a durabilidade da via e a segurança dos usuários. Neste contexto, a **aquisição de galerias pré-moldadas em concreto armado** se justifica pelos seguintes fatores:

a. Rapidez na Execução da Obra

As galerias pré-moldadas permitem uma montagem rápida e eficiente, reduzindo significativamente o tempo de execução das intervenções em comparação com métodos tradicionais (moldagem in loco), minimizando os impactos no tráfego da rodovia e no cronograma da obra.

b. Padrão de Qualidade e Resistência

O processo industrial de fabricação das peças pré-moldadas assegura maior controle de qualidade, uniformidade estrutural e resistência mecânica, atendendo às normas técnicas vigentes (ABNT NBR 15396, entre outras).

c. Redução de Custos Operacionais e Logísticos

Apesar do custo unitário inicial das peças pré-moldadas, sua instalação mais rápida reduz o custo global da obra ao minimizar despesas com mão de obra, equipamentos e tempo de interdição da via.

d. Segurança na Instalação

A utilização de elementos pré-moldados reduz o volume de trabalho em campo, diminuindo a exposição de trabalhadores a riscos inerentes à construção civil, como escavações prolongadas, concretagens em campo e intempéries.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

000007

e. Adequação às Condições Geotécnicas e Hidrológicas Locais

O uso das galerias viabiliza a correta drenagem superficial e o escoamento de águas pluviais em áreas sujeitas a alagamentos, erosão ou instabilidade, garantindo a preservação da estrutura da ciclovia e da rodovia principal.

f. Atendimento a Normas Ambientais e de Engenharia

As soluções de drenagem com galerias em concreto pré-moldado possibilitam intervenções mais limpas, com menor impacto ambiental e mais facilidade de adaptação a exigências de órgãos reguladores, como o DNIT, IBAMA e órgãos estaduais.

Diante do exposto, a aquisição de **galerias pré-moldadas em concreto armado** representa a **solução técnica e economicamente mais viável** para garantir a funcionalidade, segurança e durabilidade da ciclovia a ser implantada no trecho da BR-482 entre Espera Feliz e Carangola. A medida está em consonância com as melhores práticas de engenharia, sustentabilidade e mobilidade urbana.

03. ÁREA REQUISITANTE

Município de Espera Feliz, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Responsável: Edson Francisco Simião – Ordenador de Despesas.

04. DESCRIÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Descrição do item

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	GALERIAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO Galeria Pré-Moldada em Concreto Armado 2,00m x 2,00m x 1,00m, encaixe macho e fêmea. Características: Em concreto armado. Parede 15cm. Altura de aterro 0,50cm A 3,00m. Classe de carregamento 45 tb. O produto deve atender todas as exigências do INMETRO e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. As galerias devem ser entregues no município de Espera Feliz/MG, em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.	14	METROS

4.2. De acordo com a Lei 14.133/2021, a contratação dar-se-á por Pregão Eletrônico, considerando menor preço do item.

4.3. Da especificação do Produto: Os itens, devem atender todas as especificações estabelecidas no item 4.1, ser de boa qualidade para atender os trabalhos que serão realizados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

000008

4.4. Da entrega do Produto: O produto deverá ser entregue no município de Espera Feliz/MG, em local, data e horário determinados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4.5. Da troca do Produto: A empresa deve se responsabilizar por qualquer troca no material de qualidade inferior ou que não atenda as especificações solicitadas neste processo.

4.6. Da Norma técnica: O produto deve atender todas as exigências do INMETRO e as recomendações contidas nas normas da ABNT 15396.

4.7. Da garantia: Os itens que devem ter garantia de 12 (doze) meses, o prazo será contando após o recebimento do produto pela Secretaria de Obras.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa(s) especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município de Espera Feliz/MG, no que não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas e de extrema importância para a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Espera Feliz/MG.

06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Do explanado no item 5 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades do órgão é a contratação do serviço elencado por meio de Contratação Direta, mediante a urgência do pleito.

07. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Segue descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	GALERIAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO Galeria Pré-Moldada em Concreto Armado 2,00m x 2,00m x 1,00m, encaixe macho e fêmea. Características: Em concreto armado. Parede 15cm. Altura de aterro 0,50cm A 3,00m. Classe de carregamento 45 tb. O produto deve atender todas as exigências do INMETRO e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. As galerias devem ser entregues no município de Espera Feliz/MG, em local	14	METROS



000009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

	indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.		
--	---	--	--

08. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de objeto muito específico, procedeu-se a cotação em comércio especializado. Seguem cotações em anexo.

09. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de item único, não há que se falar em parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A necessidade institucional do presente estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos necessários ao objeto do presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, Conta: 29924-3 / Fonte:17103210.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados almejados com a presente contratação referem-se à eficácia e otimização do Setor Operacional, ao atendimento de todas as demandas, ao suporte às atividades do órgão, à asseguaração da continuidade da prestação de tais serviços e ao uso racional dos recursos financeiros.

Essa contratação visa atender ao princípio da economicidade, cuja meta é obter a melhor relação custo-benefício possível em termos de recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação física do ambiente institucional. Todavia, o setor irá acompanhar a execução dos serviços prestados ao longo do contrato, inclusive, procedendo com avaliações e ou atestados inerente a execução do objeto.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa especializada para o **fornecimento de galerias pré-moldadas de concreto para a construção** de ciclovia na BR 482, embora seja uma intervenção de infraestrutura comum, pode gerar **impactos ambientais** negativos e positivos. Abaixo estão os principais **impactos ambientais potenciais** relacionados a essa atividade:

Possíveis Impactos Negativos:

1. **Emissões de CO₂ e gases de efeito estufa (GEE)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG****CEP: 36.830-000**

- A produção de cimento, componente principal do concreto, é muito intensiva em energia (queima de combustíveis fósseis) e libera bastante CO₂.
 - Transporte das matérias-primas (areia, brita, cimento) até a fábrica de pré-moldados, e posteriormente transporte das peças até o local da obra, também gera emissões. Dependendo da distância, do tipo de veículo e combustível, pode ser relevante.
- 2. Extração de matérias-primas**
- Extração de areia, brita, calcário etc.: pode haver degradação do solo, desmatamento, alteração de curso de rios, assoreamento, perda de biodiversidade local.
 - O uso de agregados naturais em grandes quantidades pode esgotar reservas locais ou gerar impactos visuais, ruído, poeira.
- 3. Consumo de água**
- Tanto no processo de produção do concreto (mistura, cura) quanto na lavagem de formas, limpeza de equipamentos, etc., há consumo de água em volumes que podem ser significativos.
 - Dependendo da estação e localização, pode haver escassez hídrica ou competição pelo uso da água com comunidades ou ecossistemas.
- 4. Geração de resíduos e entulho**
- Apesar de pré-moldados geralmente gerarem menos entulho no canteiro de obras do que estruturas moldadas no local, ainda há perdas (quebras, imperfeições), formas, água de lavagem, sobras do concreto.
 - Descarte de resíduos da fabricação (ex: formas usadas, rejeitos de produção) pode gerar impactos se não tratados apropriadamente.
- 5. Impactos no canteiro de obras / local de implantação**
- Movimentação de equipamentos pesados, fundações das galerias, escavações: podem causar erosão do solo, turvação de corpos d'água próximos, alteração do lençol freático, compactação do solo.
 - Ruído, poeira, vibração: incômodo para comunidades próximas, impacto em fauna local.
- 6. Longevidade / manutenção**
- Se a qualidade do pré-moldado for insuficiente, ou se o projeto não considerar bem drenagem, corrosão etc., pode haver degradação precoce, exigindo reparos ou substituição, o que implica mais consumo de recursos, mais emissões.
- 7. Transporte das peças pré-moldadas**
- As galerias pré-moldadas são pesadas e volumosas; transporte até o local pode exigir veículos de grande porte, mais consumo de combustível, potencial dano às vias, tráfego, emissão de poluentes.
- 8. Uso de energia na fábrica de pré-moldados**
- Produção em ambiente fabril envolve consumo de energia elétrica, combustíveis, se equipamentos não forem eficientes, pode haver impactos elevados.

Possíveis impactos ambientais positivos / benefícios:

- 1. Redução de resíduos no canteiro de obras**
 - Produção industrial permite medida e corte precisos, menos desperdício de concreto, menos perdas, menos sobras e entulho no local da obra.
- 2. Controle de qualidade e durabilidade**
 - Pré-moldados bem fabricados tendem a ter tolerâncias melhores, menor probabilidade de falhas, fissuras, etc., podendo reduzir a necessidade de manutenção e, ao longo do tempo, tornar o ciclo de vida mais sustentável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

3. Velocidade de execução

- Como os elementos já chegam prontos, pode-se reduzir tempo de construção no local, menos perturbação ao entorno (menos poeira, menos ruído contínuo, menor interferência nas vias etc.).

4. Menor impacto no local (canteiro)

- Menos equipamentos no solo para produzir concreto, menos movimentação de materiais volumosos, menor necessidade de armazenamento de agregados e cimento no local.

5. Potencial para usar materiais mais sustentáveis

- É possível incorporar agregados reciclados, adições no cimento (cinzas volantes, escória etc.) para reduzir a quantidade de clínquer, ou usar tecnologias de descarbonização.

6. Menor interferência ambiental a longo prazo

- Estruturas pré-moldadas bem projetadas podem ser mais resistentes à erosão, infiltração, efeitos climáticos, o que reduz risco de patologias e de impactos ambientais gerados por falhas estruturais (ex: contaminação, sedimentação, entulhos).

Mitigações / recomendações:

Para reduzir os impactos negativos e otimizar os benefícios, algumas medidas podem ser incorporadas:

1. Escolha de concreto com menor pegada de carbono

- Uso de cimentos com adições (cinzas, escória de alto-forno etc.), ou tecnologias que capturam CO₂ (como a "descarbonização" no traço do concreto) se disponíveis.
- Avaliar o traço do concreto (resistência necessária versus quantidade de cimento) para não usar mais do que o essencial.

2. Uso de agregados reciclados ou regionais

- Ter agregados (areia, brita) provenientes de pedreiras próximas para diminuir transporte.
- Aproveitamento de entulhos ou restos de demolição como agregado, se estiver em conformidade técnica.

3. Fabricação eficiente e controle industrial

- Fabricação dos pré-moldados em fábrica com controle de qualidade, dosagem rigorosa, aproveitamento de sobras.
- Boas práticas de limpeza, tratamento de resíduos e água residual da fábrica.

4. Transporte otimizado

- Planejar rotas, usar veículos eficientes, agrupar entregas para evitar viagens desnecessárias.
- Verificar se o transporte pode ser feito em horários que causem menos impacto no tráfego ou ruído.

5. Proteção do solo e recursos hídricos no canteiro de obras

- Implantar sistemas de drenagem, contenção de sedimentos, barreiras para evitar escoamentos turvos até cursos d'água.
- Controle de poeira, ruído, vibração perto de comunidades ou áreas sensíveis.

6. Monitoramento e manutenção preventiva

- Garantir que as galerias pré-moldadas tenham bom projeto de drenagem, impermeabilização, proteção contra corrosão dos ferros etc., para durar bastante sem reparos constantes.

7. Gestão de resíduos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

- Plano de manejo para resíduos da produção e da obra, com destinação correta, reciclagem sempre que possível.

8. Avaliação de ciclo de vida (ACV)

- Fazer um estudo de ciclo de vida para comparar diferentes fornecedores / traços, custos ambientais, durabilidade, para escolher a solução mais sustentável.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento entende que a contratação é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.

16. MAPA DE RISCOS

16.1- Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

16.2- Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

16.3- Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

16.4- Para demonstração seguem os mapas de risco:

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 01: Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável
Solicitar remanejamento de orçamento	Setor demandante

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

Especificações objetivas do objeto	Setor demandante e Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	Responsável
Repetição da licitação	Setor de Licitação e Contratos

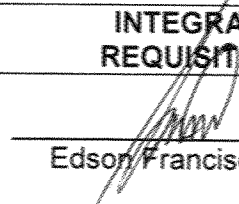
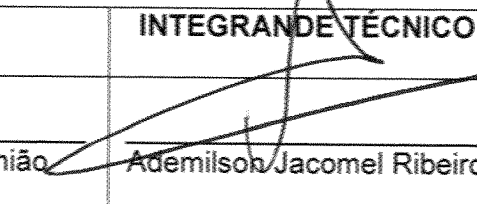
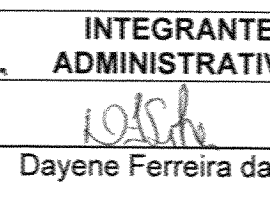
RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 03: Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Proceder com pelo menos 03 cotações, com o máximo de especificações possíveis do objeto	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	Responsável
Dar andamento ágil aos procedimentos da Licitação, a fim de evitar defasagem de preços	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 04	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 04: Não atendimento às especificações do serviço pretendido	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Indicação de referência completa do objeto	Setor demandante
Ação de Contingência:	Responsável
Chamar o próximo colocado	Setor de licitação e contratos

17. DATA DA EMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Espera Feliz, 15 de setembro de 2025.

18. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
 Edson Francisco Simião	 Ademilson Jacomel Ribeiro	 Dayene Ferreira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de Galerias Pré-Moldadas em Concreto Armado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

2- JUSTIFICATIVA

A implantação da ciclovia ao longo da BR-482, no trecho compreendido entre o município de Espera Feliz e o município de Carangola, no estado de Minas Gerais, visa promover maior segurança e mobilidade aos ciclistas, incentivando o uso de meios de transporte sustentáveis e melhorando a integração entre os centros urbanos da região.

Para a execução da infraestrutura da ciclovia, torna-se necessária a **instalação de sistemas adequados de drenagem pluvial e a transposição de cursos d'água e valas existentes ao longo do traçado**, garantindo a durabilidade da via e a segurança dos usuários. Neste contexto, a **aquisição de galerias pré-moldadas em concreto armado** se justifica pelos seguintes fatores:

g. Rapidez na Execução da Obra

As galerias pré-moldadas permitem uma montagem rápida e eficiente, reduzindo significativamente o tempo de execução das intervenções em comparação com métodos tradicionais (moldagem in loco), minimizando os impactos no tráfego da rodovia e no cronograma da obra.

h. Padrão de Qualidade e Resistência

O processo industrial de fabricação das peças pré-moldadas assegura maior controle de qualidade, uniformidade estrutural e resistência mecânica, atendendo às normas técnicas vigentes (ABNT NBR 15396, entre outras).

i. Redução de Custos Operacionais e Logísticos

Apesar do custo unitário inicial das peças pré-moldadas, sua instalação mais rápida reduz o custo global da obra ao minimizar despesas com mão de obra, equipamentos e tempo de interdição da via.

j. Segurança na Instalação

A utilização de elementos pré-moldados reduz o volume de trabalho em campo, diminuindo a exposição de trabalhadores a riscos inerentes à construção civil, como escavações prolongadas, concretagens em campo e intempéries.

k. Adequação às Condições Geotécnicas e Hidrológicas Locais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

O uso das galerias viabiliza a correta drenagem superficial e o escoamento de águas pluviais em áreas sujeitas a alagamentos, erosão ou instabilidade, garantindo a preservação da estrutura da ciclovia e da rodovia principal.

I. Atendimento a Normas Ambientais e de Engenharia

As soluções de drenagem com galerias em concreto pré-moldado possibilitam intervenções mais limpas, com menor impacto ambiental e mais facilidade de adaptação a exigências de órgãos reguladores, como o DNIT, IBAMA e órgãos estaduais.

Diante do exposto, a aquisição de **galerias pré-moldadas em concreto armado** representa a **solução técnica e economicamente mais viável** para garantir a funcionalidade, segurança e durabilidade da ciclovia a ser implantada no trecho da BR-482 entre Espera Feliz e Carangola. A medida está em consonância com as melhores práticas de engenharia, sustentabilidade e mobilidade urbana.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	GALERIAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO Galeria Pré-Moldada em Concreto Armado 2,00m x 2,00m x 1,00m, encaixe macho e fêmea. Características: Em concreto armado. Parede 15cm. Altura de aterro 0,50cm A 3,00m. Classe de carregamento 45 tb. O produto deve atender todas as exigências do INMETRO e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. As galerias devem ser entregues no município de Espera Feliz/MG, em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.	14	METROS

3.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, a contratação dar-se-á por Pregão Eletrônico, considerando menor preço do item.

3.2. Da especificação do Produto: Os itens, devem atender todas as especificações estabelecidas no item 4.1, ser de boa qualidade para atender os trabalhos que serão realizados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.

3.3. Da entrega do Produto: O produto deverá ser entregue no município de Espera Feliz/MG, em local, data e horário determinados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

3.4. Da troca do Produto: A empresa deve se responsabilizar por qualquer troca no material de qualidade inferior ou que não atenda as especificações solicitadas neste processo.

3.5. Da Norma técnica: O produto deve atender todas as exigências do INMETRO e as recomendações contidas nas normas da ABNT 15396.

3.6. Da garantia: Os itens que devem ter garantia de 12 (doze) meses, o prazo será contando após o recebimento do produto pela Secretaria de Obras.



" 000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de item muito específico, a cotação foi realizada em comércio especializado. Seguem cotações em anexo.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado/entregue.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

V - Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada.

6- GESTÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da execução deste objeto será realizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

8.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações;
- i) Zelar na condição de Representante do Município pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao objeto do presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, **Conta: 29924-3 / Fonte:17103210.**

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

8.1.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.



000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

8.1.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

8.1.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

9 – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida no Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante ao Contrato;

9.2. A licitante vencedora deverá substituir o produto que estiver em desacordo com o Edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação da pasta solicitante.

9.3. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

9.4. É obrigação da licitante vencedora arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

9.5. É obrigação da licitante vencedora cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

9.6. É obrigação da licitante vencedora efetuar a entrega do serviço dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviço com a qualidade e a tempestividade prometidas;

9.7. É obrigação da licitante vencedora adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do Contrato, respectivo Edital de Licitação, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

9.8. Não haverá reajuste de preço antes do prazo de 90 (noventa) dias;

9.9. Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

9.10. O licitante vencedor se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

9.11. O atraso na prestação do serviço caracterizará inexecução parcial.

10. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

13. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, considerando a contratação ser de baixo valor e de extrema importância de acordo com a justificativa exposta, considerando a urgência da demanda, opta-se pela Licitação por Pregão Eletrônico.

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fica designado como integrante requisitante o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Edson Francisco Simião, como integrante técnico o servidor Ademilson Jacomel Ribeiro e como integrante administrativo a consultora Dayene Ferreira da Silva.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

15.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

15.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

15.5. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Phylipe Barbosa da Silva.



000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é 12 meses.

17. CASOS OMISSOS

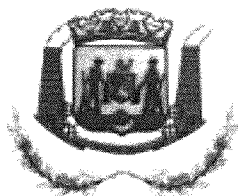
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 12 de setembro de 2025.



Edson Francisco Simião

Ordenador de Despesa da
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

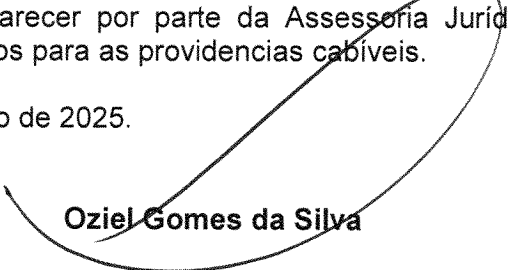
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

Do: Gabinete
Ao: Departamento de Compras
Assunto: Solicitação (FAZ)

Prezado Senhor,

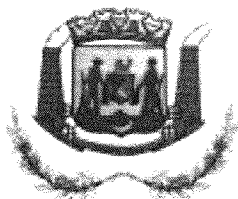
Tendo em vista a solicitação efetuada pela **Secretaria de Obras**, encaminho o presente processo para que seja realizada a pesquisa de mercado, providenciada consulta sobre a dotação orçamentária ao Setor Contábil e verificação sobre disponibilidade financeira ao Setor Financeiro, e ainda à CPL para manifestação sobre o procedimento licitatório a ser obedecido e emissão de parecer por parte da Assessoria Jurídica da Prefeitura, em seguida retornar com os autos para as providências cabíveis.

Espera Feliz, 17 de setembro de 2025.



Oziel Gomes da Silva

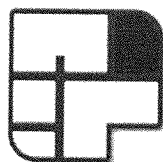
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Pesquisa de Mercado



PREFORT
PRÉ-MOLDADOS

ORÇAMENTO DE GALERIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Endereço: Praça Dr. José Augusto, 251 – Espera Feliz, MG, 36830-000.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	BSCC 2,00x2,00 – CL 45ton.	Unid.	14	R\$ 2.627,00	R\$ 36.778,00

Valor Total da Proposta: R\$ 36.778,00

Produto orçado para entregue no pátio da Prefeitura.

Serra-ES, 01 de setembro de 2025

PREFORT PREMOLDADOS LTDA
CNPJ: 10.870.801/0001-61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ORÇAMENTO

SETOR REQUERENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBJETO SOLICITADO:

ORÇAMENTO PARA COMPRA DE GALERIA 2,00X2,00X1,00 – CL 45 TON.

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	14	M	Galeria Pré-moldada 2,00x2,00x1,00, classe 45 toneladas.	R\$ 2.574,00	R\$ 36.036,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO

R\$ 36.036,00

DATA: 02 de setembro de 2025
PROPOSTA VÁLIDA POR: 30 DIAS
CONTATO: Setor Comercial
Tel: 28-3310-5210
E-mail: comercial@laccheng.com.br

JOAO ELIANO
DELESPORTE:08272634732

Assinado de forma digital por JOAO
ELIANO DELESPORTE:08272634732
Dados: 2025.09.02 09:30:17 -03'00'

LATEC ENGENHARIA
LTDA:09110878000
154

Assinado de forma digital por
LATEC ENGENHARIA
LTDA:09110878000154
Dados: 2025.09.02 09:30:39
-03'00'

Assinatura do Responsável

INOCON

PRÉ-FABRICADOS DE CONCRETO

ORÇAMENTO DE GALERIA CLASSE 45 TONELADAS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CNPJ: 18.114.264/0001-31

A/c: Suprimentos

Tel: (32) 3746-1645

E-mail:

FORNECEDOR: INOCON PRE-FABRICADOS DE CONCRETO.

CNPJ: 21.878.265/0001-67

Telefone: 28-3542-6060 /28-9 9978-9456

Email: comercial@inocon.ind.br

Endereço: Rodovia Fued Nemer, km 7,5, bairro Aracui, Cep: 29.360-000, Castelo-ES.

Item	Especificação	Unid	Quant.	V. Unitário	Valor Total
1	Galeria 2,00 x 2,00 x 1,00, encaixe macho e fêmea, Altura de 0,50cm a 3,00 metro de aterro, Classe 45 ton, para aplicação em fundação estabilizada - Parede 0,15cm.	Metro	14	R\$ 2.315,09	R\$ 32.411,21
Total da Galeria:				R\$ 2.315,09	R\$ 32.411,21
Total do Orçamento					R\$ 32.411,21

Obra: Espera Feliz-MG

Descarga por parte da Contratante.

Frete Incluso na proposta.

Prazo de validade do orçamento: 15 (quinze) dias.

Prazo de pagamento: 28 dias.

Concreto: FCK 40 Mpa.

Material utilizado para aterro: Utilizar material argiloso, não utilizar material de textura média ou arenoso no aterro.

Havendo a necessidade do equipamento movimentar-se sobre as galerias para realizar o assentamento das mesmas pelo motivo da topografia ou acesso do terreno, favor realizar o aterro lateral e acrescentar 0,30 cm de aterro sobre a peça com material argiloso.

O projeto atende todas as características de recobrimento de armadura e respeita a classe 45 toneladas conforme a Norma.

A tensão admissível do terreno, que receberá as peças e todo aterro adjacente a elas, deverá ser maior que as tensões geradas pelo peso próprio das mesmas, além das sobrecargas de uso sobre as mesmas.

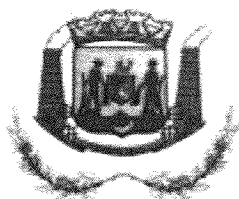
Até 3,00 metros de aterro 1kg/cm² - 3,00 a 6,00 metros de aterro 1,5kg/cm² - 6,00 a 10 metros de aterro 2,00kg/cm² - 10 a 15 metros de aterro 3,00kg/cm² - 15 a 20 metros de aterro 4,00kg/cm².

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos, e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

DE ACORDO EM / / 2025.

Castelo-ES, 02 de setembro de 2025

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

INFORMAÇÃO

Do: Serviço Municipal de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Informamos que no presente momento, no orçamento vigente existe ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda a solicitação da (s) **Secretaria (s)** de Desenvolvimento Obras.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GALERIAS PRE MOLDADAS EM CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS.

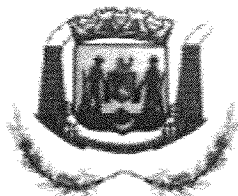
Dotação Orçamentária sub - elemento:

33903900 e outros

Eventuais insuficiências de saldo da dotação poderão ser reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Espera Feliz, 18 de setembro de 2025.

Adão Fernandes Ferreira
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Informação

Do: Serviço Municipal de Fazenda

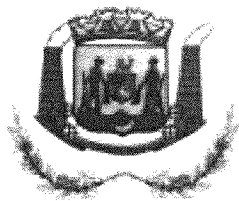
PARA: Prefeito Municipal

Conforme solicitação, temos a informar que no presente momento existe disponibilidade financeira, *para* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GALERIAS PRE MOLDADAS EM CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, sendo que como trata – se de processo de registro de preço, caberá ao Secretário da Pasta à qual o serviço será prestado, verificar junto ao setor financeiro a disponibilidade de recurso para cada contratação.

Espera Feliz, 18 de setembro de 2025.

Responsável pela Informação:


Alaíde José Chagas
Setor Financeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****AUTORIZAÇÃO**

Diante das solicitações e informações prestadas, determino, nos termos da *Lei n.º 14.133, de 01.04.2021, e posteriores alterações*, que seja o presente processo autuado, protocolado, numerado e **autorizo** a abertura do mesmo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO observada a Lei em vigor, Lei de Responsabilidade Fiscal e o Parecer Jurídico.

Espera Feliz, 19 de setembro de 2025.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA Nº 8065/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Fiscal Administrativo de Contratos" e "Gestor de Contratos" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **Fiscal Administrativo de Contratos** no âmbito da Administração Pública Municipal o servidor: **PHILYPE BARBOSA DA SILVA, AUX. ADMINISTRATIVO - NIVEL I – B, MATRÍCULA 3346**, lotado no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - Ao Fiscal Administrativo de Contratos, ora nomeado, garantida pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, quando necessário;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X - Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;
- XI - Manifestar-se quanto a oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, de forma prévia ao encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Nomear como **Gestora de Contratos** no âmbito da Administração Pública Municipal a servidora: **BRUNA CAMPOS FERREIRA**, COORDENADORA DE SERVIÇOS I - NIVEL II, MATRÍCULA 4837, lotada no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - À Gestora de Contratos, ora nomeada, garantida pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, publicação, guarda, arquivamento dentre outras atividades equivalentes.

Art. 3º - Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação nos termos do artigo 54, §2º da Lei Complementar nº. 11/2013, de 27/12/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, de 09 de janeiro 2025.

OZIEL GOMES DA

SILVA:92238513604

OZIEL GOMES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604
Dados: 2025.01.09 13:22:28 -03'00'

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 09/01/2025 Art. 86 Lei Orgânica
<i>[Assinatura]</i>
Visto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA Nº 8602/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Agente de Contratação", compor a "Comissão de Contratação" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados (as) para atuar como Agente de Contratação as servidoras e os servidores:

- I – Jaclara Alves da Costa, matrícula 1124;
- II – Bruno Abreu Ornelas, matrícula 1096;
- III – Dione Faria Silva, matrícula 5072;
- IV – Sâmela Nascimento Gomes, matrícula 5252.

§ 1º – Caberá ao agente de contratação, em especial:

- I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

II – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1 – os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2 – os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 2º – O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 3º – A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

§ 4º – Na hipótese prevista no § 3º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 5º – O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 2º – Compõe a Comissão de Contratação:

I – Daniel de Oliveira Júnior, Matrícula 5984;

II – Cristiane da Silva, matrícula 4521;

III – Thamiris Barboza Gonçalves, matrícula 4543;

IV – Marcos Antônio Becalito Lacerda, matrícula 5847;

V – Vick Verdeiro Rosa Lopes, matrícula 4506;

VI – Rogério Magro Dias, matrícula 5931.

Art. 3º – O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º – A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da própria Prefeitura ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º – O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º – Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º – Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Município e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

§ 4º – Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno e justificativas oriundas dos Órgãos, Secretarias, Departamentos e parecer técnico de profissionais vinculados ou não à Prefeitura.

Art. 5º – Os agentes e a Comissão nomeados por esta Portaria, poderão conduzir processos dos órgãos, departamentos e autarquias municipais.

Art. 6º – Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação mensal, com fulcro nos artigos 155, da Lei Complementar nº. 13/2013, de 27/12/2013, a saber:

I – Para os Agentes de Contratação: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);

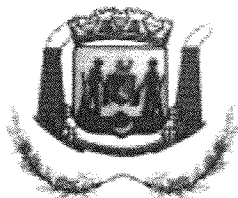
II – Para os membros da Comissão de Contratação, R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 7º – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos na data de 01/07/2025.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, de 15 de julho 2025

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 15/07/25
Art. 86 Lei Orgânica
Visto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****Autuação e Abertura**

Eu, **CRISTIANE DA SILVA**, Membro da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, aos **22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco**, autuo e dou abertura ao presente Processo de Licitação nº 0219/2025, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Número da Modalidade 0080/2025, atendendo aos princípios *nos termos da Lei n.º 14.133, de 01.04.2021, e posteriores alterações.*

Objeto da Licitação:

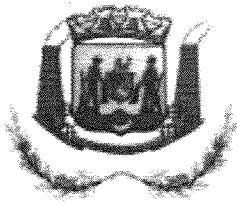
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GALERIAS PRE MOLDADAS EM CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS.

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.



CRISTIANE DA SILVA

Membro da Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0080/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GALERIAS PRE MOLDADAS EM CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS.

IMPORTANTE:

Abertura da Sessão:

08/10/2025 às 09:30 horas

Participação:

Ampla Concorrência

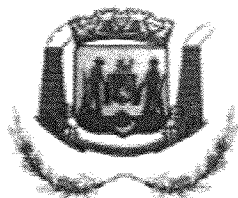
Local da Sessão Pública:

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Site: <https://www.licitanet.com.br/>

Processo: 0219/2025

Regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0080/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GALERIAS PRE MOLDADAS EM CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro da Setor de Licitações, Compras e Contratos, designado (a) pela(s) Portaria(s) nº 6959/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, modo de disputa "aberto", sob o regime de execução menor preço por lote, visando atender AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. O Edital encontra-se disponível na página do Município de Espera Feliz-MG, bem como na página do provedor (<https://www.licitanet.com.br/>). **Processo Administrativo nº 0219/2025.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 23/10/2025.

1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 09:29h do dia 08/10/2025.

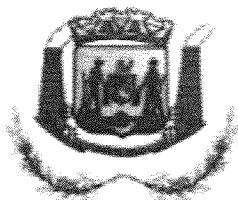
1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30h do dia 08/10/2025.

1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: (<https://www.licitanet.com.br/>).

1.8. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (32) 3746-1335 ou (32) 3746-1306.

1.9. Endereço para envio de correspondências: Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000.

1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GALERIAS PRE MOLDADAS EM CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Nesta licitação haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado através das planilhas orçamentárias, sendo a dotação orçamentária para este certame a: 0990-1500 – Material de Consumo.

3.2. As despesas decorrentes para a contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

4.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico antes da data de realização da sessão pública.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

4.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

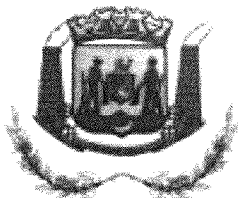
5.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel: (32) 3746-1306



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;
- g) Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

5.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais: será de no mínimo 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado a depender do dano causado.

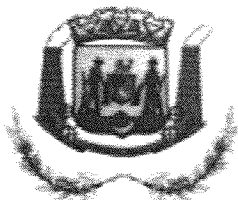
III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: *pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS*

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos pelo Município.

6.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: <https://www.licitanet.com.br/>.

7.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

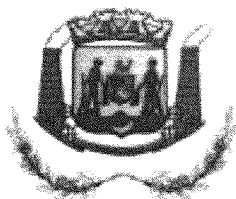
7.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

7.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

7.2. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma **IMEDIATA**, via sistema provedor, **APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO**. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **30 (trinta) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

7.2.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

7.2.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

7.2.3. Os demais licitante ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.2.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

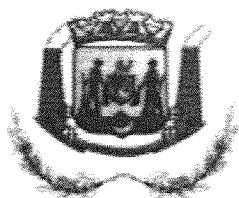
7.2.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

8.1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

8.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a)** Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- b)** Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c)** Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d)** Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- e)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;
- f)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

8.2.1. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

8.4. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

8.5. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do valor unitário e total do item, e preencher marca/modelo do produto ou do serviço.

8.6. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.7. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

8.8. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.

8.9. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

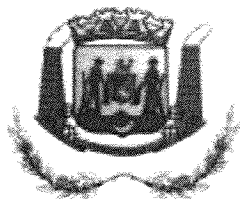
8.10. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

8.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

9.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

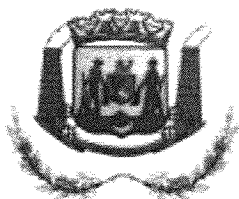
9.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

9.15. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

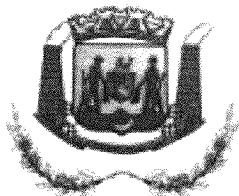
9.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

- 9.15.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.
- 9.15.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:
- 9.20.1.** O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.
- 9.20.2.** O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.
- 9.20.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.20.4.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.20.5.** Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

9.20.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES ou itens cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte em caso de aquisições em geral ou nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia.

9.20.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.22. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

9.25. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.26. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço por lote.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

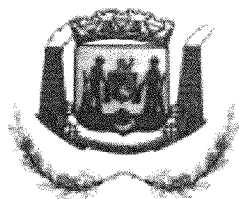
10.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**11.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

11.1.1. O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

11.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

11.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

11.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

11.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

11.1.6. O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

11.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.

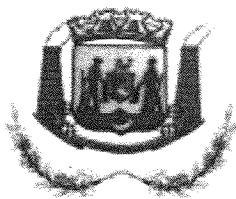
11.1.8. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá abrir Diligência para apurar eventuais dúvidas de qualquer documento apresentado pelos participantes.

11.1.10. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (duas) horas, para encaminhamento dos mesmos podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa que será analisada pela comissão de contratação.

11.1.11. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

11.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

11.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, este também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

11.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega dos produtos, com base nas especificações do objeto.

11.2.3. Em caso de licitação por lote, o participante deverá cotar todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE ou para CADA ITEM.

11.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ sem ônus adicionais.

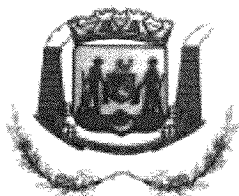
11.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte [aplicável na licitação para contratação de serviços em geral.

11.3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.3.2. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

11.3.3. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

11.4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

11.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

11.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

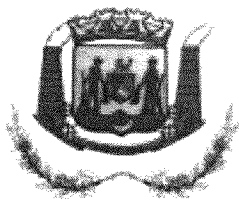
11.4.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

- I. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;
- III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI**, em se tratando de Microempendedor Individual.

11.4.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

11.4.3.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.4.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado com identificação completa do emitente, onde conste que a empresa tenha fornecido os materiais pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.
- b) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado contendo razão social, endereço, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante, caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

11.4.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

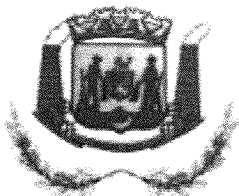
a) As empresas que apresentarem certidão positiva de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste.

11.4.5.2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado de Minas Gerais e Município de Espera Feliz, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

11.4.5.3. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

11.4.5.4. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.5.4.1. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4.5.4.2. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte OU nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4.5.4.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.4.5.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.5.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

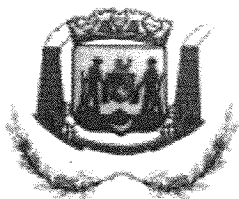
12. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria de Obras e Infraestrutura, por intermédio da Comissão de Contratação será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.

12.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO:

12.3. A **Gestão** do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) BRUNA CAMPOS FERREIRA, e a **Fiscalização** será realizada pelo servidor PHILYPE BARBOSA DA SILVA, ambos designados por meio de Portaria, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução da entrega dos produtos.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será **de 01 (um) ano** a contar da data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2. Demais disposições da ata de registro de preços estão presentes na minuta da ata que consta como Anexo ao Edital.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A solicitação dos produtos integrantes do contrato ocorrerá de forma única em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

14.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.3. O prazo para assinatura do termo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

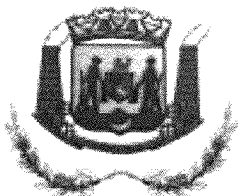
14.6. A contratada deverá fornecer os produtos em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de fornecimento, conforme Anexo I.

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7. O prazo de execução de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

14.8. Os produtos deverão ser entregues, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

14.9. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

14.10. O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no edital e Termo de Referência.

14.11. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto licitatório.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

16.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 23.8 deste Edital.

16.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

16.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

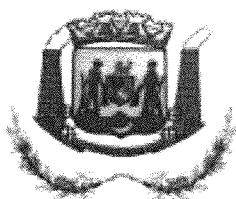
16.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

16.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

16.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

16.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

16.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Edital;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

16.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

16.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

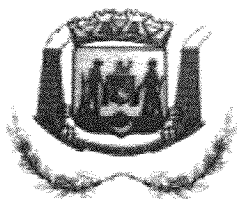
16.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

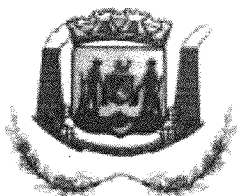
X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

18. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

- a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
- b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****19. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR/FISCAL – ÓRGÃO REQUISITANTE**

19.1. São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:

19.2. Realizar o pagamento conforme medição;

19.3. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

19.4. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato (12 meses), pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

20.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato ou da Ordem de Serviços (OS), a **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal**.

20.3. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

20.4. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

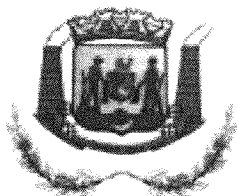
20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.8. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

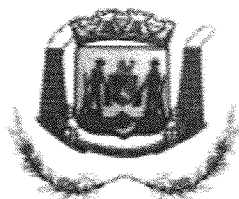
20.8.1. Inobstante a previsão do item acima, recaiando a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

- 20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.11.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- 20.12.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.13.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 20.14.** As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.
- 20.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.16.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.17.** A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.18.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 20.19.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Espera Feliz/MG, 22 de setembro de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1- OBJETO**

O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de Galerias Pré-Moldadas em Concreto Armado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

2- JUSTIFICATIVA

A implantação da ciclovia ao longo da BR-482, no trecho compreendido entre o município de Espera Feliz e o município de Carangola, no estado de Minas Gerais, visa promover maior segurança e mobilidade aos ciclistas, incentivando o uso de meios de transporte sustentáveis e melhorando a integração entre os centros urbanos da região.

Para a execução da infraestrutura da ciclovia, torna-se necessária a **instalação de sistemas adequados de drenagem pluvial e a transposição de cursos d'água e valas existentes ao longo do traçado**, garantindo a durabilidade da via e a segurança dos usuários. Neste contexto, a **aquisição de galerias pré-moldadas em concreto armado** se justifica pelos seguintes fatores:

a. Rapidez na Execução da Obra

As galerias pré-moldadas permitem uma montagem rápida e eficiente, reduzindo significativamente o tempo de execução das intervenções em comparação com métodos tradicionais (moldagem in loco), minimizando os impactos no tráfego da rodovia e no cronograma da obra.

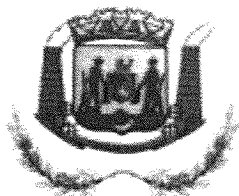
b. Padrão de Qualidade e Resistência

O processo industrial de fabricação das peças pré-moldadas assegura maior controle de qualidade, uniformidade estrutural e resistência mecânica, atendendo às normas técnicas vigentes (ABNT NBR 15396, entre outras).

c. Redução de Custos Operacionais e Logísticos

Apesar do custo unitário inicial das peças pré-moldadas, sua instalação mais rápida reduz o custo global da obra ao minimizar despesas com mão de obra, equipamentos e tempo de interdição da via.

d. Segurança na Instalação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

A utilização de elementos pré-moldados reduz o volume de trabalho em campo, diminuindo a exposição de trabalhadores a riscos inerentes à construção civil, como escavações prolongadas, concretagens em campo e intempéries.

e. Adequação às Condições Geotécnicas e Hidrológicas Locais

O uso das galerias viabiliza a correta drenagem superficial e o escoamento de águas pluviais em áreas sujeitas a alagamentos, erosão ou instabilidade, garantindo a preservação da estrutura da ciclovia e da rodovia principal.

f. Atendimento a Normas Ambientais e de Engenharia

As soluções de drenagem com galerias em concreto pré-moldado possibilitam intervenções mais limpas, com menor impacto ambiental e mais facilidade de adaptação a exigências de órgãos reguladores, como o DNIT, IBAMA e órgãos estaduais.

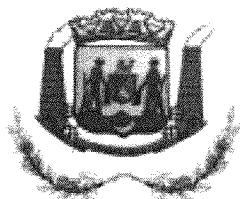
Diante do exposto, a aquisição de **galerias pré-moldadas em concreto armado** representa a **solução técnica e economicamente mais viável** para garantir a funcionalidade, segurança e durabilidade da ciclovia a ser implantada no trecho da BR-482 entre Espera Feliz e Carangola. A medida está em consonância com as melhores práticas de engenharia, sustentabilidade e mobilidade urbana.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	GALERIAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO Galeria Pré-Moldada em Concreto Armado 2,00m x 2,00m x 1,00m, encaixe macho e fêmea. Características: Em concreto armado. Parede 15cm. Altura de aterro 0,50cm A 3,00m. Classe de carregamento 45 tb. O produto deve atender todas as exigências do INMETRO e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. As galerias devem ser entregues no município de Espera Feliz/MG, em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.	14	METROS

3.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, a contratação dar-se-á por Pregão Eletrônico, considerando menor preço do item.

3.2. Da especificação do Produto: Os itens, devem atender todas as especificações estabelecidas no item 4.1, ser de boa qualidade para atender os trabalhos que serão realizados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

3.3. Da entrega do Produto: O produto deverá ser entregue no município de Espera Feliz/MG, em local, data e horário determinados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

3.4. Da troca do Produto: A empresa deve se responsabilizar por qualquer troca no material de qualidade inferior ou que não atenda as especificações solicitadas neste processo.

3.5. Da Norma técnica: O produto deve atender todas as exigências do INMETRO e as recomendações contidas nas normas da ABNT 15396.

3.6. Da garantia: Os itens que devem ter garantia de 12 (doze) meses, o prazo será contando após o recebimento do produto pela Secretaria de Obras.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de item muito específico, a cotação foi realizada em comércio especializado. Seguem cotações em anexo.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1.** São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

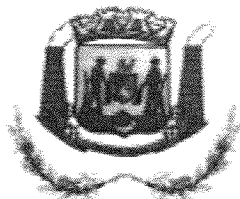
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado/entregue.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto; **IV** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

V - Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada.

6- GESTÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da execução deste objeto será realizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

8.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Expedir ordem de fornecimento;

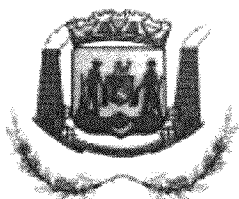
b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;

c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;

d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;

f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;

h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações;

i) Zelar na condição de Representante do Município pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao objeto do presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, **Conta: 29924-3 / Fonte:17103210.**

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

8.1.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

8.1.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

8.1.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

9 – CONDIÇÕES GERAIS

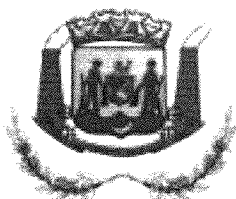
9.1. Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida no Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante ao Contrato;

9.2. A licitante vencedora deverá substituir o produto que estiver em desacordo com o Edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação da pasta solicitante.

9.3. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel: (32) 3746-1306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

9.4. É obrigação da licitante vencedora arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

9.5. É obrigação da licitante vencedora cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

9.6. É obrigação da licitante vencedora efetuar a entrega do serviço dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviço com a qualidade e a tempestividade prometidas;

9.7. É obrigação da licitante vencedora adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do Contrato, respectivo Edital de Licitação, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

9.8. Não haverá reajuste de preço antes do prazo de 90 (noventa) dias;

9.9. Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

9.10. O licitante vencedor se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

9.11. O atraso na prestação do serviço caracterizará inexecução parcial.

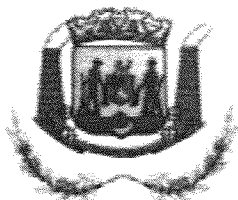
10. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

13. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, considerando a contratação ser de baixo valor e de extrema importância de acordo com a justificativa exposta, considerando a urgência da demanda, opta-se pela Licitação por Pregão Eletrônico.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Fica designado como integrante requisitante o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Edson Francisco Simião, como integrante técnico o servidor Ademilson Jacomel Ribeiro e como integrante administrativo a consultora Dayene Ferreira da Silva.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

15.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

15.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

15.5. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Phylipe Barbosa da Silva.

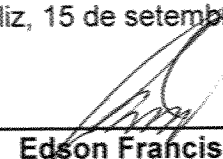
16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é 12 meses.

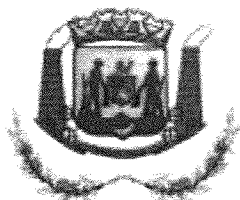
17. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 15 de setembro de 2025.



Edson Francisco Simião
Ordenador de Despesa da
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

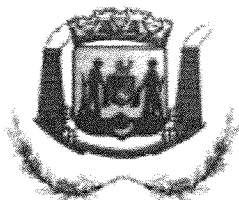

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00
ANEXO II (DO EDITAL) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GALERIAS PRÉ MOLDADAS EM CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, conforme especificação e lote abaixo:

- a) Os valores (R\$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;
- b) A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

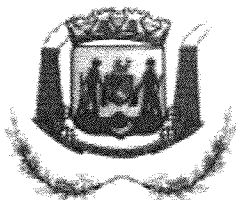
(AMPLA CONCORRÊNCIA ou EXCLUSIVO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS)

	OBJETO	UND	QTD	VALOR REF.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GALERIAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO Galeria Pré-Moldada em Concreto Armado 2,00m x 2,00m x 1,00m, encaixe macho e fêmea. Características: Em concreto armado. Parede 15cm. Altura de aterro 0,50cm A 3,00m. Classe de carregamento 45 tb. O produto deve atender todas as exigências do INMETRO e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. As galerias devem ser entregues no município de Espera Feliz/MG, em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.	MT	14	R\$		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

- **VALIDADE DA PROPOSTA**: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: 30 (trinta) dias.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 03 (três) horas corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez desde que devidamente justificado e aceito pela administração.

(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO III

ANEXO VII - MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

Contrato nº XXX/XXXX
Processo Administrativo nº XXXXXXXX/XXXX
Concorrência nº XXX/XXXX

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. OZIEL GOMES DA SILVA**, CPF n.º 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº XXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX**, oriundo do Processo Administrativo nº **XXXXXXXX/XXXX**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

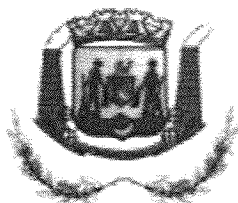
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de menor por lote.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS).

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXXX - Elemento de Despesa: X.X.XX.XX.XX - Fonte do Recurso: X.XXX.XXXX.XXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa (ÚNICA ou MENSAL ou PARCELADA ou POR DEMANDA ou OUTRA).

6.2. O prazo de execução dos serviços será de XX dias consecutivos (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços).

6.3. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

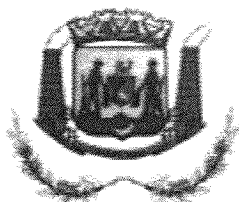
6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.6. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.7. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.8. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.9. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

Provisório.

6.10. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) XXXXXXXX, telefone (32) XXXX-XXXX, e a fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) XXXXXX, telefone (32) XXXX-XXXX, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

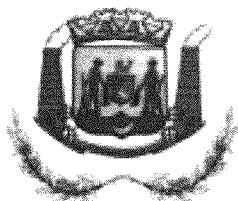
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

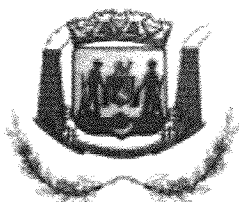
II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel: (32) 3746-1306



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

- a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
- b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.
- c) Realizar concomitantemente com a execução das obras e serviços o projeto executivo.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

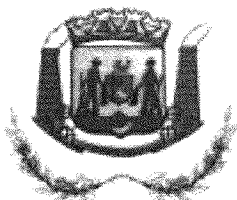
I. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% *do valor do contrato licitado* a depender da circunstância.

III. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Espera Feliz: pelo **PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS**

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

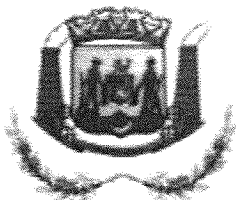
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

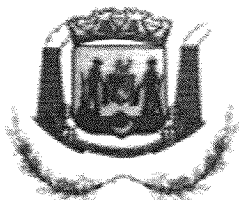
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

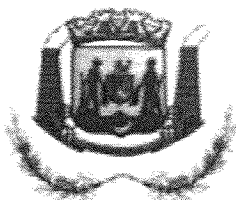
Espera Feliz, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

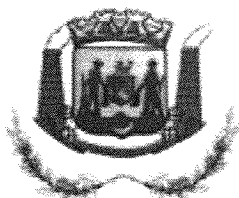
- 1) _____
- 2) _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00XX / 2025
PROCESSO LICITATÓRIO XXXX/2025*

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme a Lei.
- 2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

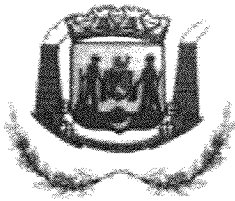
CEP: 36.830-00

- 10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;
- 11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- 12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data

Nome da Empresa

CNPJ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****PARECER JURÍDICO – MINUTA DE EDITAL****Processo Administrativo nº 0219/2025****Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0080/2025**

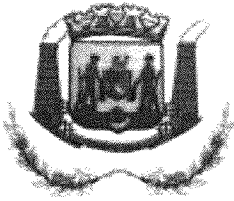
Trata-se do referido processo do processo administrativo nº 0219/2025, trata-se de solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Espera Feliz para análise e parecer, sendo o objeto deste processo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GALERIAS PRE MOLDADAS EM CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS.**

O processo analisado por esta Procuradoria, demonstra em seu rito, conformidade legal para realização do Pregão Eletrônico nº 0080/2025 para a contratação supramencionada. Quanto ao formalismo desse processo licitatório, essa Procuradoria entende que foram legalmente justificados, conforme consta nos autos:

- ✓ Memorando da pasta solicitante;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Autorização da Autoridade Competente para abertura do processo;
- ✓ Foi efetuado o balizamento de preço mediante 03 orçamentos;
- ✓ Consta no Edital a aceitabilidade do objeto, descrição, prazo de execução, obrigações das partes;
- ✓ Portaria de nomeação dos agentes e comissão de contratação;
- ✓ Portaria de Fiscal de contrato.

Por conseguinte, é necessário exaurir de acordo com a documentação acostada nos autos deste processo, cumpre os requisitos do artigo 18 da Lei 14.133/2021 a qual vislumbra sua validade e eficácia.

Finalizando, declaro que o presente processo, cumpriu as exigências solicitadas e encontra-se revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual, esta Procuradoria, entende que o mesmo encontra-se em ordem. Podendo a administração pública, após o cumprimento da exigência solicitada dar sequência a realização e execução do referido



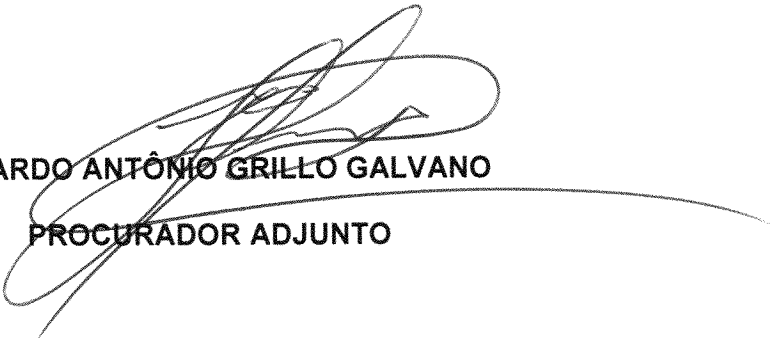
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

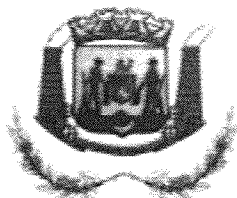
CEP: 36.830-00

processo, mediante publicação nos Diários Oficiais para convocação de empresas do ramo para envio das propostas conforme o Termo de Referência.

É o parecer.

Espera Feliz/MG, 22 de setembro de 2025.


EDUARDO ANTÔNIO GRILLO GALVANO
PROCURADOR ADJUNTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, torna público que fará realizar Licitação Pública para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GALERIAS PRE MOLDADAS EM CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS. As propostas deverão ser cadastradas até o início da sessão Pública na plataforma LICITANET que ocorrerá às 09:30 horas do dia 08/10/2025, na sede da Prefeitura Municipal de Espera Feliz. Processo nº 0219/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0080/2025. O Edital completo encontra – se à disposição na Sede da Prefeitura e na home page: www.licitanet.com.br. Oziel Gomes da Silva. Prefeito Municipal.

CERTIDÃO

Certifico que a presente minuta do edital foi publicado por afixação, nos termos do artigo 176 da Lei n. 14.133/2021.

Espera Feliz, 22 de setembro de 2025.

Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

Visto



temo presente. Este foi o AINDOICADO DOS MOTOTRISTAS, CONdutoRES DE VEÍCULOS RODoviÁRIOS URBANOS EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODoviÁRIOS DE PATOS DE MINAS, "SINTROPATOS", entidade criada de primeiro grau, inscrita no CNPJ sob o nº 22.228.266/0001-28, situada na Rua Amazonas nº 770, Bairro Glória Grande, Patos de Minas/MG, com base territorial em Carmo do Paranaíba, Comarca de Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Real, Patos de Minas, Patrocínio, Presidente Dutra, Rio Paranaíba, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Santa do Salto, Verão de Minas e São João del-Rei. A entidade foi criada em 1970, com o intuito de representar todos os trabalhadores das categorias profissionais vinculadas ao transporte rodoviário do setor da limpeza e conservação no Estado de Minas Gerais (Representação Patronal SECACMG) e do setor de coleta, limpeza e industrialização de resíduo no Estado de Minas Gerais (Representação Patronal SINDILURB), associados ou não ao Sindicato, para comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária, mundos de documento com foto que compõe o vínculo com a instituição/empresas das respectivas categorias profissionais (CPTS ou Cartão Funcional), que se realizará no dia 03 de outubro de 2025, no sede do Sindicato, com início das atividades às 08h00 e término às 18h00, com duração de 10 (dez) horas, às 16 horas em 1ª convocação; e às 16:30 horas em 2ª convocação, com quórum de 50% (cinquenta por cento) dos membros. As Assembleias serão realizadas no dia 03 de outubro de 2025 mediante o fornecimento de lista com portarias/arguções de empresas, pontos de apoio, de 08 horas às 17 horas. A Assembleia será realizada para celebração de seguinte "ordem do dia": 1) Leitura do Edital; 2) Discussão, elaboração e aprovação das pautas de reivindicações das categorias profissionais acima mencionadas a serem encaminhadas às categorias patronais, cuja negociação coletiva será realizada no período de 01/10/2026 a 31/12/2026, com a celebração de instrumentos normativos para o período de 01/10/2026 a 31/12/2026; 3) 1ª Deliberação sobre a possibilidade de negociar e firmar Acordo, Convenções Coletivas de Trabalho, Termos Aditivos ou vigência de 01/10/2026 a 31/12/2026 abrange os trabalhadores acima mencionados neste edital; 4) Autorização para a Diretoria do Sindicato negociar e firmar, se necessário, Acordos Coletivos de Trabalho em separado no período de 01/10/2026 a 31/12/2026, em caso de necessidade da categoria; ou na inexistência deste, poderes para solicitar mediadores, como também, outorgar poderes à Comissão de Negociação e/ou em AGE realizada pelo FETROMINAS, para negociar conjuntamente com este e com os demais Sindicatos Profissionais do Estado de Minas Administrativa e de Serviços, para a celebração de instrumentos normativos para o período de 01/10/2026 a 31/12/2026; 5) Autorização para a Comissão de Negociação Coletiva, caso sejam fracasadas as negociações, seja como mediadora para a celebração de instrumento normativo; 6) 2ª Deliberação sobre a possibilidade de negociar e firmar Acordo, Convenções Coletivas de Trabalho, Termos Aditivos ou vigência de 01/10/2026 a 31/12/2026; 7) Deliberação e aprovar expressamente as contribuições destinadas às entidades sindicais profissionais e a forma e por escrito o "direito de oposição ao trabalhador, observando-se o disposto no artigo 8º, incisos III e IV, da Constituição Federal, combinado com os artigos 462, §1º, alínea "a", §§ 548, 578 e 582, todos do CLT, com todos os dispositivos da Lei 13.467/2017 e o artigo 8º da Convenção 95 da OIT", e, ainda, baseado na decisão do TST (Tema 935), na qual assim estabelece: É constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletiva, de contribuições assistenciais a serem impostas a todos os empregados da categoria, ainda que não sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição"; 8) Autorização para o Sindicato negociar acordos mais favoráveis aos empregados quando os empregadores aplicarem qualquer dispositivo da Lei 13.467/2017 que venham a prejudicar aos empregados da categoria, ainda que não sindicalizados, com o objetivo de assegurar a prevalência do negociado sobre o legislado; 9) Outros assuntos de interesse da categoria, a serem decididos pelo voto da maioria absoluta dos membros da assembleia; 10) Encerramento da Assembleia. As decisões tomadas na AGE prevalecerão sobre as decisões tomadas no Conselho da categoria. O encerramento da Assembleia só ocorrerá após o término das negociações com o conhecimento dos interessados. Por esta razão as Assembleias poderão ser convocadas por meio de boletins informativos, convocatórios e/ou qualquer outro meio de comunicação tantas vezes quantas se fizerem necessárias, independentemente da publicação de novo Edital de Convocação, bem como poderá ser realizada nas portas das empresas, na sede do Sindicato e/ou em local de fácil acesso aos trabalhadores.

MARCELO TAKEMATSU HAYASHI, PRESIDENTE

4 – TERÇA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2025

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 177/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 96/2025
Processo nº 60/2025. Pregão Eletrônico nº 17/2025. Contrato nº 177/2025 da Ata de Registro de Preços 96/2025. Contratante: Município de Elói Mendes/MG. Contratado: Sebastião Borges Da Silva. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar rural para viabilizar o acesso e a permanência dos alunos das escolas públicas urbanas e rurais do Município de Elói Mendes, com linhas fixas preestabelecidas, com quilometragem diária variável conforme a presença do aluno no dia letivo, pelo Menor Preço por item, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor total: R\$ 55.080,00. Vigência: 15/08/2025 a 15/08/2026. Testemunhas: Waleisa Aparecida da Silva e Lídyia Nebesnik Pradella Gonçalves de Carvalho. Representante: Sebastião Borges Da Silva. Natal Donizetti Cadorní - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 178/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 97/2025
Processo nº 60/2025. Pregão Eletrônico nº 17/2025. Contrato nº 178/2025 da Ata de Registro de Preços 97/2025. Contratante: Município de Elói Mendes/MG. Contratado: Santos Transportes Ltda. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar rural para viabilizar o acesso e a permanência dos alunos das escolas públicas urbanas e rurais do Município de Elói Mendes, com linhas fixas preestabelecidas, com quilometragem diária variável conforme a presença do aluno no dia letivo, pelo Menor Preço por item, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor total: R\$ 84.372,00. Vigência: 15/08/2025 a 15/08/2026. Testemunhas: Waleisa Aparecida da Silva e Lídyia Nebesnik Pradella Gonçalves de Carvalho. Representante: Maria José Pereira Novais. Natal Donizetti Cadorní - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 179/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 98/2025
Processo nº 60/2025. Pregão Eletrônico nº 17/2025. Contrato nº 179/2025 da Ata de Registro de Preços 98/2025. Contratante: Município de Elói Mendes/MG. Contratado: Transportes Lopes J. Jandulio Ltda. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar rural para viabilizar o acesso e a permanência dos alunos das escolas públicas urbanas e rurais do Município de Elói Mendes, com linhas fixas preestabelecidas, com quilometragem diária variável conforme a presença do aluno no dia letivo, pelo Menor Preço por item, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor total: R\$ 352.200,00. Vigência: 15/08/2025 a 15/08/2026. Testemunhas: Waleisa Aparecida da Silva e Lídyia Nebesnik Pradella Gonçalves de Carvalho. Representante: Maria Inocência Pereira. Natal Donizetti Cadorní - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 180/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2025
Processo nº 60/2025. Pregão Eletrônico nº 17/2025. Contrato nº 180/2025 da Ata de Registro de Preços 100/2025. Contratante: Município de Elói Mendes/MG. Contratado: Transportes Santos Fagundes Ltda. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar rural para viabilizar o acesso e a permanência dos alunos das escolas públicas urbanas e rurais do Município de Elói Mendes, com linhas fixas preestabelecidas, com quilometragem diária variável conforme a presença do aluno no dia letivo, pelo Menor Preço por item, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor total: R\$ 352.200,00. Vigência: 15/08/2025 a 15/08/2026. Testemunhas: Waleisa Aparecida da Silva e Lídyia Nebesnik Pradella Gonçalves de Carvalho. Representante: Rian Gabriel Pereira De Paula. Natal Donizetti Cadorní - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 181/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2025
Processo nº 60/2025. Pregão Eletrônico nº 17/2025. Contrato nº 181/2025 da Ata de Registro de Preços 101/2025. Contratante: Município de Elói Mendes/MG. Contratado: Transportes Santos Fagundes Ltda. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar rural para viabilizar o acesso e a permanência dos alunos das escolas públicas urbanas e rurais do Município de Elói Mendes, com linhas fixas preestabelecidas, com quilometragem diária variável conforme a presença do aluno no dia letivo, pelo Menor Preço por item, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor total: R\$ 119.400,00. Vigência: 15/08/2025 a 15/08/2026. Testemunhas: Waleisa Aparecida da Silva e Lídyia Nebesnik Pradella Gonçalves de Carvalho. Representante: Valéria Ferroni Dos Santos Rocha. Natal Donizetti Cadorní - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 182/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2025
Processo nº 60/2025. Pregão Eletrônico nº 17/2025. Contrato nº 182/2025 da Ata de Registro de Preços 102/2025. Contratante: Município de Elói Mendes/MG. Contratado: Transportes Cibrioleros Ltda. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar rural para viabilizar o acesso e a permanência dos alunos das escolas públicas urbanas e rurais do Município de Elói Mendes, com linhas fixas preestabelecidas, com quilometragem diária variável conforme a presença do aluno no dia letivo, pelo Menor Preço por item, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor total: R\$ 188.920,00. Vigência: 15/08/2025 a 15/08/2026. Testemunhas: Waleisa Aparecida da Silva e Lídyia Nebesnik Pradella Gonçalves de Carvalho. Representante: Joaquim Ferreira. Natal Donizetti Cadorní - Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
Assunto: Aviso de Retificação de Edital. Processo nº 89/2025. Pregão Eletrônico nº 24/2025. Objeto: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software destinado ao auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do Município, com abertura no dia 09/10/2025 às 09h00h. O Edital está disponível no site: www.eloiemendes.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo telefone: 0800 441 3900. Elói Mendes/MG 22/09/2025. Natal Donizetti Cadorní - Prefeito Municipal.

DISPENSA Nº 23/2025
Assunto: Aviso de Edital. Processo nº 53/2025. Dispensa nº 23/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, assistência técnica e manutenção de brinquedos recreativos infláveis e correlatos em eventos, festas e comemorações promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, com abertura no dia 23/09/2025 às 09h00h. O Edital está disponível no site: www.eloiemendes.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo telefone: 0800 441 3900. Elói Mendes/MG 22/09/2025. Natal Donizetti Cadorní - Prefeito Municipal.

Espera Feliz

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025
O Município de Espera Feliz/MG – Aviso do Pregão Eletrônico – nº 80/2025. Processo 219/2025 contratação de empresa para fornecimento de galinhas perólicas em concreto para atender a demanda da secretaria de obras. (Ata 08/10/2025 às 09:30 horas). O edital completo encontra-se disponível no site: www.licitacao.com.br. Ozil Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

2 cm - 22 2127331 - 1

Câmara Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO – Nº 008/2025
Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 008/2025. Pregão Eletrônico nº 007/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Água e Gás, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG. A sessão pública será realizada dia 08/10/2025 às 15h00min, através da plataforma eletrônica www.licitacao.com.br. Espera Feliz/MG, 22 de setembro de 2025. Leydiana Gomes da Silva, Pregoeira Oficial.

3 cm - 22 2127424 - 1

Fama

Prefeitura Municipal

PREGÃO 18/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA, torna pública que não houve proposta classificada na sessão pública do Pregão Presencial 28/2025, processo 108/2025, realizada no dia 19/09/2025, às 13:00 horas, objeto: aquisição de papel sulfite A4, para diversores da Prefeitura Municipal de Fama – MG. A licitação foi declarada FRACASSADA.

2 cm - 22 2127182 - 1

Francisco Dumont

Prefeitura Municipal

CONSULTAS PÚBLICAS
Revisão do Plano de Manejo da APA Serra do Cabral – A Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, CNPJ nº 16.885.485/0001-88, através da empresa de Consultoria Ambiental Murta Engenharia e Projetos Ltda., CNPJ nº 24.249.969/0001-69, está a breves de convocar todos os moradores das comunidades locais para participarem das Consultas Públicas sobre a Revisão do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) Serra do Cabral. Durante e ao longo da apresentação os principais pontos do Plano de Manejo, bem como aberto espaço para OUVIR OPINIÕES, SUGESTÕES E CONTRIBUIÇÕES DA POPULAÇÃO acerca das normas e diretrizes que norteiam a preservação e o uso sustentável da APA. A sua participação é ESSENCIAL para construímos, juntos, um plano que respeite as necessidades das comunidades e garanta a proteção do meio ambiente. DIA – HORARIO – LOCAL – COMUNIDADES 08/10/2025 – 9h às 11h – Associação de Trabalhadores e Pequenos Produtores Rurais de Sobradinho, Cavalito Moura, Buriti da Vaca e Matas – Sobradinho (Rua da Tiba – Associação de Trabalhadores e Pequenos Produtores Rurais de Covasnas, Sussuarana e Brejo – Covasnas, Palmiras: Boqueirão, Casa Brava, Espírito Santo, 19/10/2025 – 9h às 11h – Associação de Trabalhadores e Pequenos Produtores Rurais de Aguiar Branca, Angicos, Alto da Cruz, Passol e Progresso – Aguiar Branca, 15/11/2025 – Associação de Trabalhadores e Pequenos Produtores Rurais de Vila Linda, Barro Vermelho, São Domingos e Santa Rita – Vila Linda, Aguiar Branca 10/12/2025 – 9h às 11h – Feira Municipal – Zona Urbana, 12/12/2025 – Associação de Trabalhadores e Pequenos Produtores Rurais de Santo Antônio, São Felipe, Dória e Mandacari – Santo Antônio, Cipo, Helys 13/12/2025 – Associação de Trabalhadores e Pequenos Produtores Rurais da Região de Samambaia – Samambaia, 11/01/2026 – 9h às 11h – Associação Racionalizadora de Nova Esperança – Nova Esperança – 13/11/2025 – Associação de Trabalhadores e Pequenos Produtores Rurais de Buriti Grande e Adjacências – Buriti Grande, 17/11/2025 – A ser definido com a comunidade. Córrego do Onco, 12/10/2025 – 9h às 11h – A ser definido com a comunidade – Caturva, ATINGAÇO, Casa Voador (madrador) da ZONA RURAL E ZONA URBANA, não possa comparecer na data e horário da consulta, mas tem interesse em contribuir. processo 18/2025 – PROCESSO Nº 18/2025, do tipo MAIOR DESCONTO EM TABELA POR ITEM, por meio do site www.licitacao.com.br. Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Objeto: Reforço a aquisição de Medicamentos (Revisão ABC FarmA) não padronizada pela Rede Municipal de Medicamentos (Remun) com destinação aos usuários em situação de urgência e emergência em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Dumont. Abertura da sessão pública: início da fase de lances, 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 13 de Outubro de 2025. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo site: www.licitacao.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@fradumont.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante multa remissível fornecida pelo interessado. O Departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail. Francisco Dumont/MG, 22 de setembro de 2025 – Marivel de Paula Souza – Pregoeira.

9 cm - 22 2127547 - 1

Frutal

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025. O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2025 – PROCESSO Nº 186/2025, do tipo MAIOR DESCONTO EM TABELA POR ITEM, por meio do site www.licitacao.com.br. Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Objeto: Reforço a aquisição de Medicamentos (Revisão ABC FarmA) não padronizada pela Rede Municipal de Medicamentos (Remun) com destinação aos usuários em situação de urgência e emergência em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frutal/MG. Abertura da sessão pública: início da fase de lances, 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 13 de Outubro de 2025. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo site: www.licitacao.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante multa remissível fornecida pelo interessado. O Departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail. Frutal/MG, 22 de setembro de 2025 – Marivel de Paula Souza – Pregoeira.

5 cm - 22 2127161 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025. O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2025 – PROCESSO Nº 187/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site www.licitacao.com.br. Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos de distribuição gratuita para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frutal/MG, conforme termo de Referência. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances, 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 14 de Outubro de 2025. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo site: www.licitacao.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante multa remissível fornecida pelo interessado. O Departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail. Frutal/MG, 24 de Setembro de 2025. Marivel de Paula Souza, Pregoeira.

4 cm - 22 2127161 - 1

Gameleiras

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
O Município de Gameleiras/MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o pregão eletrônico nº 24/2025, tipo menor preço por item objetivando a contratação exclusiva de empresa equiparadas para a prestação de serviços de propaganda volante com veículo equipado com equipamento de sonorização, para divulgação de campanhas, informativos, eventos, reuniões e atos institucionais do município de gameleiras, data da sessão pública: 07/10/2025 às 09:00 horas; endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br; o edital poderá ser solicitado na plataforma eletrônica, pelo site: gameleiras.mg.gov.br ou pelo e-mail: gameleiras@licitacao.gov.br, yshos.com

Carlos de Oliveira Primo
Prefeito Municipal

4 cm - 22 2127483 - 1

Guanhães

Prefeitura Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE – PROCESSO Nº 06/2025
Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2025 – O Município de Guanabara/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público que fará o Contratação de show artístico do quarte Zé Di Camargo para festividades do “Aniversário de 150 anos de Guanabara”, a realizar-se no dia 25/10/2025 com base na Lei Federal Nº 14.133/2021. Fornecedor: Cia. Ideal Holdings Intermédios de Negócios LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.163.862/0001-54. Valor total da Contratação: R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Renan Rocha Ribeiro – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

3 cm - 22 2127359 - 1

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2025
A Agente de Contratação do Município de Guanabara/MG torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa Eletrônica Nº 021/2025, Processo Administrativo de Contratação nº 113/2025 através da plataforma www.licitacao.com.br. Data final do recebimento das propostas: 20/09/2025 às 08:59 – Objeto: Aquisição de grãos alimentícios da rede comercial para cumprimento do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e touca descartável durante o ano letivo, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Guanabara-MG em compra a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino. Maiores informações no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Guanabara ou pelo telefone (33) 3421-1501, das 08:00 às 17:00 horas, e ainda pelo e-mail licitacoes@guanabara.mg.gov.br ou site: www.guanabara.mg.gov.br ou site: www.guanabara.mg.gov.br – Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025
A Agente de Contratação do Município de Guanabara/MG torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa Eletrônica Nº 018/2025, Processo Administrativo de Contratação nº 108/2025 através da plataforma www.licitacao.com.br. Data final do recebimento das propostas: 30/09/2025 às 08:59 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações com portabilidade numérica, fornecimento de 1 (um) Sistema SIP Trunk Unigal com 30 canais simultâneos e 150 minutos (DORR) diários durante todo o ano, nas modalidades STIC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) em substituição ao sistema das linhas analógicas atualmente utilizado pela Prefeitura Municipal de Guanabara – MG. Maiores informações no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Guanabara ou pelo telefone (33) 3421-1501, das 08:00 às 17:00 horas, e ainda pelo e-mail licitacoes@guanabara.mg.gov.br ou site: www.guanabara.mg.gov.br ou site: www.guanabara.mg.gov.br – Agente de Contratação

7 cm - 22 2127236 - 1

EXTRATO DO CONTRATO 086/2025

PROCESSO 116-2025. Inexigibilidade 018/2025 – Objeto: Contratação de apresentação artística da cantora “Valeia Mayssa”, visando a realização de show musical durante a Comemoração de Aniversário de 150 de anos de Guanabara, a ser realizada no dia 04 de outubro de 2025 com início às 20:30 e duração de 90 minutos, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021. – Fornecedor: NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 44.147.523/0001-30. Vigência: 17/09/2025 a 16/01/2026. Valor total do contrato: R\$ 500.000,00. Data da assinatura: 19/09/2025. Ane Cristiny Ramos Miranda – Agente de Contratação/Pregoeira Oficial.

3 cm - 22 2127196 - 1

EXTRATO DO CONTRATO 074/2025
Processo 062/2025 – Inexigibilidade 018/2025 – Objeto: Contratação de show artístico do cantor Natanzinho Lima NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – para apresentação no evento “Aniversário de 150 anos de Guanabara”, a realizar-se no dia 23/10/2025 com base na Lei Federal Nº 14.133/2021. – Fornecedor: NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 44.147.523/0001-30. Vigência: 17/09/2025 a 16/01/2026. Valor total do contrato: R\$ 500.000,00. Data da assinatura: 17/09/2025. Ane Cristiny Ramos Miranda – Agente de Contratação/Pregoeira Oficial.

3 cm - 22 2127301 - 1

Guaraciaba

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025, PROCESSO Nº 918/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em engenharia civil abrangendo elaboração de projetos, gerenciamento e apoio na fiscalização de obras públicas, bem como demais atividades correlatas, em atendimento as demandas do Município de Guaraciaba/MG. Data da sessão pública: 09/10/2025 às 08:00h horário de Brasília - DF, no site eletrônico http://www.licitacao.com.br. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br. Mais informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante multa remissível fornecida pelo interessado. O Departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail. Guaraciaba/MG, 22/09/2025. José da Cruz de Silva – Secretário de Infraestrutura e Transporte.

3 cm - 22 2127111 - 1

Guananésia

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE EDITAIS – PROCESSO Nº 112/2025
Pregão Eletrônico nº 074/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e gerenciamento das atividades de segurança e proteção primária, pública e alta complexidade, além do setor de Vigilância em Saúde. Data e hora da abertura: 07/10/2025 às 9h. EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Torna pública o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 041/2025 – Processo nº 030/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025. Objeto: Futura e eventual para aquisição de medicamentos padronizados pelo sistema de Registro de Preço, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Motivo: Insatisfação de processo administrativo por descumprimento de cláusulas contratuais. (Oito editais) na íntegra e demais arquivos complementares estão disponíveis em na plataforma AMM Licitacoes pelo endereço <https://ammlicitacoes.org.br> ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Guanarães através do link: JOÃO CARLOS MINCHILLO - PREFEITO

4 cm - 22 2127433 - 1

Guarará

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025
O Município de Guarará, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09h00min do dia 06 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal na sede da Comissão de Contratações, terá realizada licitação para: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição Material de Pintura, tipo Menor Preço por item, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. Guarará, 22 de setembro de 2025.

3 cm - 22 2127359 - 1

Guimarânia

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025
Pregão Eletrônico Nº 38/2025. OBJETO: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos para distribuição à população usuária do SUS de Guimarânia/MG. ABERTURA 07/10/2025 às 09:00 horas. O edital pode ser retirado no site do município no endereço: www.guimarania.mg.gov.br licitações, portal da transparência do município, portal da licitação: www.licitacao.com.br ou pelo e-mail licitacoes@guimarania.mg.gov.br ou pessoalmente por qualquer interessado no setor de licitações, na Rua Guimarânia, nº 280. Informações: 34 – 3834-2000.

Processo Licitação: 57/2025. Pregão Eletrônico nº 35/2025. OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos orais e injetáveis, para utilização na unidade mista de saúde Dona Inês e distribuído à população usuária do SUS. ABERTURA 09/10/2025 às 09:00 horas. O edital pode ser retirado no site do município no endereço: www.guimarania.mg.gov.br licitações, portal da transparência do município, portal da licitação: www.licitacao.com.br ou pelo e-mail licitacoes@guimarania.mg.gov.br ou pessoalmente por qualquer interessado no setor de licitações, na Rua Guimarânia, nº 280. Informações: 34 – 3834-2000.

Guimarânia/MG, 22 de setembro de 2025. ALEX GUIMARÃES NUNES, Prefeito Municipal.

6 cm - 22 2127326 - 1

Iapu

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/04/25
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Iapu/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Pereira Viana, comunica a assinatura do contrato nº 004/2025, no dia 19 de setembro de 2025, com a empresa VERTEDES CONSTRUTORA LTDA. (CNPJ nº 34.761.772/0001-29), perfazendo um valor total contratado de R\$ 1.602.422,05 (um milhão e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinco centavos), cujo objeto é a contratação de serviços comuns de obras de engenharia para construção do Centro Educacional de São Sebastião da Barra, sendo composto por um pavimento (térreo), nosando uma área total de 907,13 m² e será localizada à Rua Geraldo Inácio de Oliveira, nº 219, Círculo da Boa, Distrito de São Sebastião da Barra, MG, o obra em questão será executada com os recursos provenientes: do termo de acordo judicial PJE nº 1028994-4/2024-4.1.3409 caso SAMARCO (distrito de Mariana), nos condôminos estabelecidos no Termo de Referência. Vigência: 19/09/2025 até 16/09/2026. Iapu-MG, 23 de setembro de 2025. JOSÉ PEREIRA VIANA, Prefeito Municipal.

4 cm - 22 2127242 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/04/25

Pregão Eletrônico nº 40/2025. A Prefeitura Municipal de Iapu/MG comunica que está promovendo licitação objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de câmeras e equipamentos de monitoramento de segurança e proteção de bens culturais de instalação, manutenção, substituição e configuração do sistema em atendimento a secretaria municipal de administração e planejamento, cujo item tem interesse refere-se especificações do edital e seus anexos, conforme item de interesse, por meio de lote. Entrega das propostas a partir de 19/09/2025 no site www.novobolnet.com.br. Abertura das propostas: 13/10/2025 às 09:30 horas no site supramencionado. Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da licitação: Iapu-MG, 23 de setembro de 2025. José Pereira Viana, Prefeito.

3 cm - 22 2127128 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 320250922416979844.



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0219



ITEM 1

Fornecedor - ID 2955 ME/EPP Data: 29/09/2025 14:42 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	14,00	MT	GALERIAS PRE-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO GALERIAS PRE-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO Pre-Moldada em Concreto Armado 2,00m x 2,00m x 1,00m, encaixe macho e fêmea. Características: Em concreto armado. Parede 15cm. Altura de aterro 0,50cm A 3,00m. Classe de carregamento 45 tb. O produto deve atender todas as exigências do INMETRO e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. As galerias devem ser entregues no município de Espera Feliz/MG, em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.	ARTEFA TO DE CONCR ETO	ARTEFA TO DE CONCR ETO	R\$ 5.000,00	R\$ 70.000,00

Total Geral: R\$ 70.000,00

Fornecedor - ID 6370 Grande Porte Data: 29/09/2025 09:02 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	14,00	MT	GALERIAS PRE-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO GALERIAS PRE-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO Pre-Moldada em Concreto Armado 2,00m x 2,00m x 1,00m, encaixe macho e fêmea. Características: Em concreto armado. Parede 15cm. Altura de aterro 0,50cm A 3,00m. Classe de carregamento 45 tb. O produto deve atender todas as exigências do INMETRO e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. As galerias devem ser entregues no município de Espera Feliz/MG, em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.	Própria	Próprio	R\$ 2.500,00	R\$ 35.000,00

Total Geral: R\$ 35.000,00

Fornecedor - ID 7193 Grande Porte Data: 29/09/2025 11:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	14,00	MT	GALERIAS PRE-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO GALERIAS PRE-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO Pre-Moldada em Concreto Armado 2,00m x 2,00m x 1,00m, encaixe macho e fêmea. Características: Em concreto armado. Parede 15cm. Altura de aterro 0,50cm A 3,00m. Classe de carregamento 45 tb. O produto deve atender todas as exigências do INMETRO e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. As galerias devem ser entregues no município de Espera Feliz/MG, em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.	CEPRE NG PREMO LDADO S	CEPRE NG PREMO LDADO S	R\$ 6.250,00	R\$ 87.500,00

Total Geral: R\$ 87.500,00

10ª Alteração Contratual**LATEC ENGENHARIA LTDA****CNPJ: 09.110.878/0001-54****NIRE: 32.2.0130566-2**

Pelo presente instrumento particular de alteração de sociedade empresarial limitada e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

LACCHENG PARTICIPACOES LTDA, sociedade empresarial limitada, com sede na Rodovia Fued Nemer, s/n, Km 75, Sala 207, Aracuí, Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32.2.0188431-0 em 10 de novembro de 2016 e inscrita no CNPJ nº 26.531.096/0001-08, representada por seu administrador, o Sr. **ADEMILSON TOSI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07 de junho de 1966, portador do CPF/MF nº 881.641.367-00 e da Carteira de Identidade nº 3991569, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Marcelino Ambrosim, nº 215, Santa Mônica, Castelo, Estado do Espírito Santo, Brasil, CEP 29.360-000; e o Sr. **JOAO ELIANO DELESPOSTE**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 22 de junho de 1980, portador do CPF/MF nº 082.726.347-32 e da Carteira de Identidade nº 1721465, expedida pelo SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Antônio Vazzoler, nº 62, Independência, Castelo, Estado do Espírito Santo, Brasil, CEP 29.360-000, únicos sócios da sociedade empresarial denominada **LATEC ENGENHARIA LTDA**, empresa com sede na Rodovia Fued Nemer, s/n, Km 7,5, Aracuí, Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.110.878/0001-54, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32201305662 em 05 de outubro de 2007, resolvem assim de comum acordo alterar o seu contrato social primitivo e suas alterações nos artigos seguintes:

Artigo Primeiro – A sociedade designa como administrador não sócio o Sr. **LUCIO PIASSI LACCHINI**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, engenheiro civil, nascido em 08 de julho de 1966, portador do CPF/MF nº 584.879.996-20 e da Carteira de Identidade nº 3509913, expedida pelo SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nicolau Von Schilgen, nº 791, Mata da Praia, Vitória, Estado do Espírito Santo, Brasil, CEP 29.065-130.

Artigo Segundo - A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio administrador o Sr. **JOAO ELIANO DELESPOSTE** e pelo administrador não sócio o Sr. **LUCIO PIASSI LACCHINI**.

10ª Alteração Contratual**LATEC ENGENHARIA LTDA****CNPJ: 09.110.878/0001-54****NIRE: 32.2.0130566-2**

Artigo Terceiro – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, do exercício da administração de sociedade empresarial, e que não se acham condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a Economia Popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1.001 § 1º da lei nº 10.406/2002.

Artigo Quarto – As demais cláusulas e artigos não mencionados e que não colidirem com as alteradas, permanecem em pleno vigor. Com isso, consolida-se essa alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**CAPÍTULO I****DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo Primeiro – A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com o nome empresarial de **LATEC ENGENHARIA LTDA** será regida por este contrato social, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a Regência Supletiva da Lei nº 6.604/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei nº 10.404/76.

Artigo Segundo – A empresa tem sua sede estabelecida na Rodovia Fued Nemer, s/n, Km 7,5, Aracuí, Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, Brasil, e filiais conforme segue:

- **Filial nº 01**, estabelecida na Rodovia Fued Nemer, km 7,5, s/n, Galpão 02, Aracuí, Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, Brasil, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.110.878/0006-69 e com registro arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32.9.0046735-1 em 03 de abril de 2014.

10ª Alteração Contratual**LATEC ENGENHARIA LTDA****CNPJ: 09.110.878/0001-54****NIRE: 32.2.0130566-2****Artigo Terceira** – A sociedade tem por objeto social:**a) Matriz:**

- **CNAE 23.30-3/01** – Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;
- **CNAE 23.30-3/04** – Fabricação de casas pré-moldadas em concreto;
- **CNAE 25.12-8/00** – Fabricação de esquadrias de metal;
- **CNAE 25.99-3/02** – Serviços de corte e dobra de metais;
- **CNAE 41.10-7/00** – Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- **CNAE 41.20-4/00** – Construção de Edifícios;
- **CNAE 42.12-0/00** – Construção de obras de artes especiais;
- **CNAE 43.13-4/00** – Obras de terraplanagem;
- **CNAE 43.30-4/03** – Obras de acabamento em gesso e estuque;
- **CNAE 43.99-1/01** – Administração de obras;
- **CNAE 47.42-3/00** – Comércio varejista de material elétrico;
- **CNAE 68.10-2/01** – Compra e venda de imóveis próprios;
- **CNAE 68.10-2/02** – Aluguel de imóveis próprios;
- **CNAE 71.12-0/00** – Serviços de Engenharia;
- **CNAE 71.19-7/03** – Serviços de desenhos técnicos relacionados à arquitetura e engenharia;
- **CNAE 77.11-0/00** – Locação de automóveis sem condutor;
- **CNAE 77.32-2/01** – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- **CNAE 77.40-3/00** – Gestão de ativos intangíveis não-financeiros;

b) Filial:

- **CNAE 46.72-9/00** – Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- **CNAE 46.79-6/04** – Comércio atacadista de pré-moldados para construção;

Artigo Quarto – O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 05 de outubro de 2007, data da empresa originária.

10ª Alteração Contratual**LATEC ENGENHARIA LTDA****CNPJ: 09.110.878/0001-54****NIRE: 32.2.0130566-2****CAPÍTULO II****CAPITAL SOCIAL**

Artigo Quinto – O capital social da sociedade é de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) dividido em **2.000.000** (dois milhões) de quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado distribuído entre os sócios como se segue:

Sócios	Quantidade de Quotas	Percentuais (%)	Valores (R\$)
Laccheng Participações Ltda	1.950.000	97,5%	R\$ 1.950.000,00
João Eliano Delesposte	50.0000	2,5%	R\$ 50.000,00
Total	2.000.000	100%	R\$ 2.000.000,00

Artigo Sexto – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Artigo Sétimo – As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo autorização escrita de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CAPÍTULO III**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

Artigo Oitavo – O sócio que desejar ceder e transferir, total ou parcialmente, as suas quotas representativas do capital social, deverá comunicar por escrito tal vontade à sociedade.

Artigo Nono – Terá preferência na aquisição das quotas sociais, pela ordem:

1. A sociedade em primeiro;
2. Os sócios da sociedade em seguida, proporcionalmente à participação de cada um;

10ª Alteração Contratual**LATEC ENGENHARIA LTDA****CNPJ: 09.110.878/0001-54****NIRE: 32.2.0130566-2**

- 3.** Os terceiros, quando nem a sociedade e nem os demais sócios se manifestarem, desde que com a concordância dos sócios remanescentes;
- **Parágrafo Primeiro:** Em todos os casos, a transferência será admitida a preço de mercado, na data da proposição expressa, e paga em parcela única na data do aceite do negócio.
 - **Parágrafo Segundo:** O sócio cedente poderá estabelecer condições e prazos mais favoráveis ao adquirente, diferentes daquelas referidas ao parágrafo primeiro deste artigo.
 - **Parágrafo Terceiro:** A sociedade terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer por escrito, o direito de preferência pela aquisição de quotas. Findo este e não ocorrendo o pronunciamento da sociedade, os sócios remanescentes deverão se manifestar a respeito da consulta, no prazo de 30 (trinta) dias, subsequente daquele concedido à sociedade. Finalmente, não ocorrendo à manifestação de vontade pela aquisição por qualquer um dos sócios, poderão elas ser oferecidas a terceiros, desde que o interessado tenha a capacidade legalmente exigida para tanto e, ainda, se não for impedido por decisão judicial.
- I.** O pretendente à condição de sócio, legalmente habilitado para tanto, terá seu ingresso aprovado na sociedade, se não houver oposição de quotistas que representam mais de 90% (noventa por cento) do capital social;
- II.** É livre a cessão e transferência parcial ou total de cotas por doação pura e simples ou, por incapacidade legal definitiva de sócio, para o seu cônjuge, descendentes ou colaterais de primeiro grau, bem como por herança de sócio falecido ressalvado a hipótese de impedimento legal;

CAPÍTULO IV**ADMINISTRAÇÃO**

Artigo Décimo - A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio administrador o Sr. **JOAO ELIANO DELESPORTE** e pelo administrador não sócio o Sr. **LUCIO PIASSI LACCHINI**.

10ª Alteração Contratual**LATEC ENGENHARIA LTDA****CNPJ: 09.110.878/0001-54****NIRE: 32.2.0130566-2**

- **Parágrafo Primeiro:** Compete ao administrador da Sociedade representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado, assegurar o pleno funcionamento da sociedade; nomear procuradores; fazer cumprir as disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios; o administrador, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentará o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios; pelo efetivo exercício da gestão social, o administrador fará jus a uma retirada mensal pró-labore, que será fixada em reunião de sócios; sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.
- **Parágrafo Segundo:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, do exercício da administração de sociedade empresarial, e que não se acham condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a Economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1.001 § 1º da lei nº 10.406/2002.
- **Parágrafo Terceiro:** A nomeação de procuradores poderá ser realizada mediante instrumento público ou particular, no qual constarão os poderes específicos outorgados e prazo certo de validade, salvo se para fins judiciais.
- **Parágrafo Quarto:** Será necessária a assinatura conjunta de pelo menos 2 (dois) sócios quotistas, ou de procurador com poderes específicos nomeado para o ato, para a prática dos seguintes atos:
 1. Tomada de empréstimos de valor superior a R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), ressalvado o disposto no parágrafo 4ª desta Cláusula;
 2. Alienação, mesmo que fiduciariamente, de bens integrantes do ativo permanente;
 3. Oneração, sob qualquer título, de bens móveis e participações societárias;
 4. Concessão de fianças, avais, ou quaisquer outras garantias em favor de sócios, de terceiros, de sociedades ligadas ou coligadas, desde que comprovado interesse da sociedade;

10ª Alteração Contratual**LATEC ENGENHARIA LTDA****CNPJ: 09.110.878/0001-54****NIRE: 32.2.0130566-2**

- **Parágrafo Quinto:** Na ausência temporária do administrador, desde que comunicado expressamente, e a fim de evitar a paralização das atividades da sociedade, a sócia **LACCHENG PARTICIPAÇÕES LTDA**, poderá indicar uma pessoa física para praticar todos os atos de administrador, para representar a Sociedade em quaisquer atos ou contratos, podendo firmar quaisquer documentos em nome da Sociedade, respeitadas as limitações previstas no Contrato Social.
- **Parágrafo Sexto:** Perante a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e demais instituições financeiras, exclusivamente no que concerne à venda, alienação ou quaisquer outros atos de administração relacionados com empreendimento incorporados, construídos edificados sob o regime do programa Federal denominado Minha Casa Minha Vida, inclusive em se tratando de fração de imóveis de empresas (SPE) das quais a sociedade seja sócia ou proprietária, a sociedade será representada pelo sócio Sr. **JOÃO ELIANO DELESPORTE**, aos quais são conferidos os poderes necessários para agir isoladamente, assinando quaisquer documentos e contratos que vinculem a sociedade.

Artigo Décimo Primeiro – Os sócios ficarão isentos de pagar caução e receberão um “pró-labore” mensal ou distribuição trimestralmente, a ser determinado pelos quotistas, tal remuneração serão registradas na conta de despesas gerais da sociedade, ou distribuição de lucros acumulados, observadas as disposições legais vigentes, podendo ter os seus valores reajustados anualmente mediante reunião dos sócios.

CAPÍTULO V**EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E
DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS**

Artigo Décimo Segundo – O exercício iniciar-se-á em 01 de janeiro de cada ano, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano civil, quando então serão levantadas as demonstrações contábeis ou financeiras obrigatórias para a espécie de sociedade, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do resultado, a Demonstração de Lucros ou Prejuízos acumulados e o que mais for eventualmente exigido no futuro através de diploma legal.

10ª Alteração Contratual**LATEC ENGENHARIA LTDA****CNPJ: 09.110.878/0001-54****NIRE: 32.2.0130566-2**

- **Parágrafo Primeiro:** A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada de sócios ou, ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelos sócios que representam a totalidade do capital social.
- **Parágrafo Segundo:** Antes do término do exercício social, poderão ser levantados Balanços ou Balancetes intermediários para a apuração de resultados, e os lucros e/ou prejuízos por ventura apurados poderão ser distribuídos por conta de resultado do exercício que será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo Décimo Terceiro – Os lucros ou prejuízos apurados ao término do exercício social, depois de efetuadas as deduções previstas em lei, terá a destinação que for deliberada pelos sócios que detiverem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, em reunião que para tal finalidade devem realizar, podendo ser:

- I.** Mantido em reservas de lucros;
 - II.** Distribuído entre os sócios;
 - III.** Capitalizado proporcionalmente à participação de cada sócio no capital social;
 - IV.** Utilizado para amortizar prejuízos contábeis; ou ainda;
 - V.** Doação para Instituições e Fundações;
 - VI.** Utilizado para finalidades que as legislações societárias e tributárias permitirem, exigirem, ou vierem a exigir;
- **Parágrafo Único:** Por decisão dos sócios que detiverem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, ressalvado o direito dos minoritários, os lucros e os prejuízos poderão ser distribuídos em percentual diferenciado em relação à participação no capital social, devendo os recibos de quitação dos valores distribuídos terem a anuência daqueles que receberam em menor proporção.

10ª Alteração Contratual**LATEC ENGENHARIA LTDA****CNPJ: 09.110.878/0001-54****NIRE: 32.2.0130566-2****CAPÍTULO VI****DISSOLUÇÃO E CONTINUIDADE DA SOCIEDADE**

Artigo Décimo Quarto – Ocorrerá à dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim deliberarem os sócios procedendo-se, nesta ocasião, sua liquidação, e uma vez quitado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Artigo Décimo Quinto – A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição ou falência, insolvência ou morte de qualquer dos sócios.

- **Parágrafo Primeiro.** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no caput, liquidar-se-á a quota do sócio em questão, em balanço especialmente levantado, e tal quota liquidada será paga em dinheiro, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a quem de direito.
- **Parágrafo Segundo.** O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.
- **Parágrafo Terceiro.** Em nenhuma das hipóteses previstas no caput, herdeiros ou sucessores ingressarão na sociedade.
- **Parágrafo Quarto.** Em caso de falecimento de um dos sócios, não será permitida em nenhuma hipótese o ingresso de qualquer herdeiro ou sucessor, sendo devido ao referido herdeiro ou sucessor o valor de mercado das quotas do sócio falecido. O pagamento deverá ser realizado pela Sociedade em até 60 parcelas mensais.

CAPÍTULO VII**DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

Artigo Décimo Sexto – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, sem a necessidade de editais de convocação, publicação, registro ou arquivamento de atas.

Artigo Décimo Sétimo – As deliberações tomadas em conformidade com a lei e o presente contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

10ª Alteração Contratual
LATEC ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 09.110.878/0001-54
NIRE: 32.2.0130566-2

Artigo Décimo Oitavo – A reunião dos sócios poderá, também, ser realizada a qualquer tempo, extraordinariamente, se assuntos urgentes necessitarem de deliberação social, ou ainda, em casos que impliquem:

- I.** Na modificação do contrato social;
- II.** Na transformação da natureza jurídica, ou mesmo, fusão, cisão ou incorporação da sociedade, ou na cessação do estado de liquidação;
- III.** Na designação de administradores e liquidantes e o julgamento de suas contas;
- IV.** No período de recuperação judicial ou extrajudicial;

Artigo Décimo Nono – Quaisquer deliberações que impliquem na alteração do presente instrumento de contrato, bem como na transformação da natureza jurídica, ou mesmo, fusão, cisão ou incorporação, só poderão ser tomadas quando houver a concordância dos sócios que representam no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital integralizado.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo Vigésimo– Para dirimir eventuais dúvidas ou omissões deste instrumento de contrato, fica eleito o foro da cidade de Castelo/ES, com a exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio dos sócios.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Castelo, Estado do Espírito Santo, Brasil, 10 de agosto de 2023.

Lucio Piassi Lacchini

Laccheng Participações Ltda
Ademilson Tosi

João Eliano Delesposte



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LATEC ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08272634732	JOAO ELIANO DELESPOSTE
58487999620	LUCIO PIASSI LACCHINI
88164136700	ADEMILSON TOSI



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2023 15:29 SOB N° 20231398786.
PROTOCOLO: 231398786 DE 14/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312002470. CNPJ DA SEDE: 09110878000154.
NIRE: 32201305662. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2023.
LATEC ENGENHARIA LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.110.878/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/2007
NOME EMPRESARIAL LATEC ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LACCHENG ENGENHARIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.99-1-01 - Administração de obras 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios (Dispensada *) 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD FUED NEMER, KM 7,5	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 29.360-000	BAIRRO/DISTRITO ARACUI	MUNICÍPIO CASTELO
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@LACCHENG.COM.BR	TELEFONE (28) 3542-6060	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/09/2025 às 13:35:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JOAO ELIANO
DELESPORTE:08
272634732

Assinado de forma digital
por JOAO ELIANO
DELESPORTE:08272634732
Dados: 2025.09.22
17:38:47 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3383121129



2 NOME E SOBRENOME
 JOAO ELIANO DELESPORTE

11 HABILITAÇÃO
 05/02/2030

3 DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO
 22/06/1980, CASTELO, ES

4a DATA EMISSÃO
 21/07/2025

4b VALIDADE
 17/07/2035

ACC
 **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
 1721465 SSP ES

4d CPF
 082.726.347-32

5 Nº REGISTRO
 01183427594

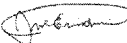
9 CAT HAB
 AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
 ANTONIO MARIA DELESPORTE

LUZIA DO CARMO BATISTA DELESPORTE

7 ASSINATURA DO PORTADOR



	9	10	11	12
ACC				
A			17/07/2035	
A1				
D			17/07/2035	
D1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
CE				
DE				
DE				
DT				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 VITORIA, ES

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 40378694786
 E5380768488

ESPÍRITO SANTO

OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAM

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Emissão / Issue Date / Fecha de Emisión - Documento / Document / Documento - 4. País de Origem / Country of Origin / País de Origen - 5. Data de Validade / Expiration Date / Vencimiento - 6. Categorias / Categories / Categorías - 7. Documentos de Identificação / Identification Documents / Documentos de Identificación - Autoridade / Authority / Autoridad - 8. Região da CNH / Region of the CNH / Región de la CNH - 9. Driver License Number / Número de Permisso de Conducir / Categoría / Filiação / Filiação - 10. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA011834275<948<<<<<<<<<<<<
8006226M3507175BRA<<<<<<<<<<<<4
JOAO<<ELIANO<DELESPORTE<<<<<<<



Prefeitura Municipal de Castelo
Estado do Espírito Santo

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NUMERO 162 / 2025

Nome: **LATEC ENGENHARIA LTDA**

Nome Fantasia:

Endereço: **Rodovia FUED NEMER NºS/N - ARACUI - Castelo-ES CEP: 29360000**

CPF/CNPJ: **09.110.878/0001-54**

Inscrição Municipal: **0000031626**

Atividade Principal

2330-3/01 Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

Atividades Secundárias

2330-3/04 Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2512-8/00 Fabricação de esquadrias de metal
2599302 Serviço de corte e dobra de metais
4110-7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários
4120-4/00 Construção de edifícios
4212-0/00 Construção de obras-de-arte especiais
4313-4/00 Obras de terraplenagem
4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque
4399-1/01 Administração de obras
4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico
6810-2/01 Compra e venda de imóveis próprios
6810-2/02 Aluguel de imóveis próprios
7112-0/00 Serviços de engenharia
7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7740-3/00 Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL.

Data de Emissão: **21/02/2025**

Data de Vencimento: **30/01/2026**

Chave de Validação WEB: **fc1e81d9**

JOAO ELIANO

DELESPOSTE:0

8272634732

Assinado de forma digital
por JOAO ELIANO
DELESPOSTE:08272634732
Dados: 2025.09.22 17:41:24
-03'00'



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 22/09/2025

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 09110878000154 **Inscrição Estadual:** 082.490.43-0
Razão Social: LATEC ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO

Logradouro: RODOVIA FUED NEMER KM 7 5
Número: S N **Complemento:**
Bairro: ARACUI
Município: CASTELO **UF:** ES
CEP: 29360000 **Telefone:** (0027) 32194205

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:

FABRICACAO ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS CONCRETO ARMADO, EM SERIE OU SOB ENC
OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
FABRICACAO DE CASAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO
FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL.
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
ADMINISTRACAO DE OBRAS.
INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Data de Início de Atividade: 26/10/2007
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 26/10/2007
Regime de Apuração: ORDINÁRIO
Devedor contumaz: Não

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil ? <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobrem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 22/09/2025

VOLTAR

© Copyright 2003/2025 **Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo**
Av. João Batista Parra, nº600, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá, Vitória-ES
CEP: 29050-375, CNPJ: 27.080.571/0001-30

JOAO ELIANO Assinado de forma digital
por JOAO ELIANO
DELESPORTE: DELESPORTE:08272634732
08272634732 Dados: 2025.09.22 17:43:38
-03'00'

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 32201305662	CNPJ 09.110.878/0001-54	
NOME EMPRESARIAL Latec Engenharia Ltda		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO ESCRITURAÇÃO CONTABIL DIGITAL	NÚMERO DO LIVRO 24
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 52.46.67.4C.6B.00.DD.4F.30.19.49.CA.C4.FF.D3.F3.05.CC.01.AA	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	59822910568	MANASSES DOS SANTOS BATISTA JUNIOR:59822910568	117964378144674664 7010400	06/12/2024 a 06/12/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	09419735000129	PRECISAO CONTABIL LTDA:09419735000129	787737254246127230 790892	06/12/2024 a 06/12/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

52.46.67.4C.6B.00.DD.4F.30.19.49.CA.
C4.FF.D3.F3.05.CC.01.AA-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/04/2025 às 00:51:44

6E.A0.2C.ED.91.59.90.C1
BA.B8.B0.48.2B.58.15.72

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Latec Engenharia Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 09.110.878/0001-54

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 44.978.365,80	R\$ 52.112.956,77
Ativo Circulante		R\$ 14.722.293,00	R\$ 18.418.278,96
Disponível		R\$ 34.082,76	R\$ 18.380,26
Caixa		R\$ 2.226,89	R\$ 15.419,65
Bancos Conta Movimento		R\$ 31.855,87	R\$ 2.960,61
Clientes		R\$ 3.763.926,38	R\$ 3.251.862,84
Duplicatas a Receber		R\$ 3.763.926,38	R\$ 3.251.862,84
Adiantamentos Feitos a Receber		R\$ 2.446.294,84	R\$ 5.545.855,74
Adiantamento à Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 5.950,84
Adiantamento à Sócios		R\$ 1.114.914,01	R\$ 4.060.461,61
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 1.331.380,83	R\$ 1.479.443,29
Impostos a Recuperar		R\$ 350.229,59	R\$ 551.599,68
Impostos Estaduais a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 55.263,09
Impostos Federais a Recuperar		R\$ 1.775,46	R\$ 38.061,48
Impostos Municipais a Recuperar		R\$ 1.212,31	R\$ 67.923,47
Impostos Previdenciários a Recuperar		R\$ 347.241,82	R\$ 390.351,64
Estoques		R\$ 4.027.500,52	R\$ 4.542.527,91
Estoque de Produtos		R\$ 312.924,22	R\$ 827.951,61
Estoque de Imóveis para Alienação		R\$ 1.462.411,91	R\$ 3.667.119,61
Estoque de Obras em Andamento		R\$ 2.204.707,70	R\$ 0,00
Terrenos a Comercializar		R\$ 47.456,69	R\$ 47.456,69
Despesas Antecipadas		R\$ 27.340,72	R\$ 27.340,72
Despesas Antecipadas		R\$ 27.340,72	R\$ 27.340,72
Empréstimos Diversos		R\$ 4.072.918,19	R\$ 4.276.228,19
Empréstimo a Sócio		R\$ 320.324,19	R\$ 320.324,19
Empréstimos a Terceiros		R\$ 3.752.594,00	R\$ 3.955.904,00
Outros Créditos		R\$ 0,00	R\$ 204.483,62
Outros Créditos		R\$ 0,00	R\$ 204.483,62
Ativo Não Circulante		R\$ 30.256.072,80	R\$ 33.694.677,81
Realizável a Longo Prazo		R\$ 18.876.627,62	R\$ 22.745.500,85
Créditos com Pessoas Ligadas		R\$ 18.686.141,28	R\$ 22.554.014,51
Consórcios Não Contemplados		R\$ 190.486,34	R\$ 191.486,34

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.46.67.4C.6B.00.DD.4F.30.19.49.CA.C4.FF.D3.F3.05.CC.01.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Latec Engenharia Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 09.110.878/0001-54

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Investimentos		R\$ 2.155.904,81	R\$ 2.167.116,21
Terrenos		R\$ 242.840,46	R\$ 242.840,46
Consortios não Contemplados		R\$ 0,00	R\$ 11.211,40
Participações Societárias		R\$ 1.579.302,60	R\$ 1.579.302,60
Inovações		R\$ 333.761,75	R\$ 333.761,75
Imobilizado		R\$ 9.209.638,37	R\$ 8.768.158,75
Tangível		R\$ 14.736.196,38	R\$ 14.803.675,38
(-) (-) Depreciação		R\$ (5.526.558,01)	R\$ (6.035.516,63)
Intangível		R\$ 13.902,00	R\$ 13.902,00
Bens e Direitos		R\$ 114.481,39	R\$ 114.481,39
(-) (-) Amortizações		R\$ (100.579,39)	R\$ (100.579,39)
PASSIVO		R\$ 44.978.365,80	R\$ 52.112.956,77
Passivo Circulante		R\$ 10.616.152,24	R\$ 12.657.307,30
Fornecedores		R\$ 2.231.452,66	R\$ 2.451.598,17
Duplicatas a Pagar		R\$ 2.231.452,66	R\$ 2.451.598,17
Obrigações Trabalhistas / Sociais / Fiscais		R\$ 2.365.300,21	R\$ 2.599.985,90
Obrigações Trabalhistas		R\$ 50.901,74	R\$ 59.843,06
Obrigações Sociais		R\$ 121.264,20	R\$ 165.711,01
Obrigações Tributárias		R\$ 2.193.134,27	R\$ 2.374.431,83
Empréstimos a Curto Prazo		R\$ 305.594,68	R\$ 1.150.162,08
Empréstimos Bancários		R\$ 17.594,68	R\$ 7.063,03
Empréstimo de terceiros		R\$ 288.000,00	R\$ 1.143.099,05
Parcelamentos a Curto Prazo		R\$ 14.352,93	R\$ 1.364,71
Parcelamento Previdenciário		R\$ 14.352,93	R\$ 1.364,71
Outras Contas		R\$ 5.699.451,76	R\$ 6.454.196,44
Contas a Pagar		R\$ 313.968,43	R\$ 331.147,87
Adiantamento de Clientes		R\$ 5.385.483,33	R\$ 6.123.048,57
Passivo Não Circulante		R\$ 15.106.363,93	R\$ 16.007.329,59
Empréstimos a Longo Prazo		R\$ 13.776.415,95	R\$ 14.624.799,33
Empréstimos Bancários		R\$ 271.993,84	R\$ 678.995,10
Empréstimos de Sócios		R\$ 1.882.649,22	R\$ 1.882.649,22
Mutuo - Partes Relacionadas		R\$ 11.621.772,89	R\$ 12.063.155,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.46.67.4C.6B.00.DD.4F.30.19.49.CA.C4.FF.D3.F3.05.CC.01.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Latec Engenharia Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 09.110.878/0001-54

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Parcelamentos a Longo Prazo		R\$ 206.957,35	R\$ 269.924,11
Parcelamento Federal		R\$ 206.957,35	R\$ 269.924,11
(-) Resultado Diferido		R\$ (1.469.094,18)	R\$ (1.479.478,66)
Receitas Diferidas		R\$ 1.781.995,29	R\$ 1.771.610,81
(-) Custos Diferidos		R\$ (3.251.089,47)	R\$ (3.251.089,47)
Adiantamentos		R\$ 2.592.084,81	R\$ 2.592.084,81
Adiantamento de Clientes		R\$ 2.592.084,81	R\$ 2.592.084,81
Patrimônio Líquido		R\$ 19.255.849,63	R\$ 23.448.319,88
Patrimônio Líquido		R\$ 19.255.849,63	R\$ 23.448.319,88
Capital Social		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Reservas		R\$ 13.530.194,51	R\$ 17.255.849,63
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 3.725.655,12	R\$ 4.192.470,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.46.67.4C.6B.00.DD.4F.30.19.49.CA.C4.FF.D3.F3.05.CC.01.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Latec Engenharia Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 09.110.878/0001-54

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 13.861.759,09	R\$ 15.762.127,46
Serviços		R\$ 11.973.312,08	R\$ 14.239.972,27
Venda de produtos		R\$ 11.973.312,08	R\$ 14.239.972,27
Mercadorias		R\$ 1.873.899,49	R\$ 1.511.770,71
Revenda de Mercadorias		R\$ 1.873.899,49	R\$ 1.511.770,71
Produtos		R\$ 14.547,52	R\$ 10.384,48
Receitas de Alineação de imóveis		R\$ 14.547,52	R\$ 10.384,48
(-) Deduções da Receita		R\$ (1.613.033,09)	R\$ (1.268.993,33)
(-) Impostos Incidentes s/ Receita		R\$ (1.227.514,30)	R\$ (1.171.923,63)
(-) Cofins		R\$ (403.850,78)	R\$ (469.601,81)
(-) ICMS		R\$ (302.143,38)	R\$ (200.707,19)
(-) ISS - Imposto s/ Serviços		R\$ (433.437,28)	R\$ (399.452,20)
(-) Pis s/ Faturamento		R\$ (87.500,99)	R\$ (101.747,08)
(-) (-) Ret		R\$ (581,87)	R\$ (415,35)
(-) Cancelamentos - Devoluções		R\$ (385.518,79)	R\$ (97.069,70)
(-) Produtos Devolvidos		R\$ (385.518,79)	R\$ (97.069,70)
(-) Custos dos Serviços		R\$ (5.843.964,29)	R\$ (4.559.478,88)
(-) Serviços		R\$ (0,00)	R\$ (4.559.478,88)
(-) C.S.P - Custo dos Serviços Prestados		R\$ (0,00)	R\$ (4.559.478,88)
(-) Produtos / Serviços		R\$ (5.843.964,29)	R\$ (0,00)
(-) Custo dos Produtos Vendido / Serviços Prestados		R\$ (5.843.964,29)	R\$ (0,00)
(-) Receitas / Despesas Operacionais		R\$ (2.279.618,94)	R\$ (5.278.541,59)
Receitas Operacionais		R\$ 68.020,25	R\$ 75.018,87
Receitas Financeiras Líquidas		R\$ 12.160,12	R\$ 22.831,48
Outras Receitas Operacionais		R\$ 55.860,13	R\$ 52.187,39
(-) Despesas Operacionais		R\$ (2.185.340,25)	R\$ (5.353.560,46)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (864.110,79)	R\$ (4.527.873,67)
(-) Despesas Financeiras Líquidas		R\$ (1.226.134,72)	R\$ (799.084,06)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (95.094,74)	R\$ (26.602,73)
(-) Equivalência Patrimonial		R\$ (162.298,94)	R\$ (0,00)
(-) Resultado de Equivalência Patrimonial		R\$ (162.298,94)	R\$ (0,00)
(-) Dedução ao Fisco		R\$ (399.487,65)	R\$ (462.643,41)
(-) Provisão de Contribuição Social		R\$ (147.733,57)	R\$ (170.256,22)
(-) Contribuição Social		R\$ (147.733,57)	R\$ (170.256,22)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.46.67.4C.6B.00.DD.4F.30.19.49.CA.C4.FF.D3.F3.05.CC.01.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Latec Engenharia Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 09.110.878/0001-54

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Provisão de Imposto de Renda		R\$ (251.754,08)	R\$ (292.387,19)
(-) Imposto de Renda		R\$ (251.754,08)	R\$ (292.387,19)
Resultado Líquido do Exercício Após as Deduções		R\$ 3.725.655,12	R\$ 4.192.470,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.46.67.4C.6B.00.DD.4F.30.19.49.CA.C4.FF.D3.F3.05.CC.01.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:	Latec Engenharia Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNP	09.110.878/0001-54
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		Número de Ordem do Livro: 24

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Resultado Líquido do Exercício (R\$)	Total (R\$)
	Capital Subscrito de Domiciliados no País (R\$)	Joao Eliano Delçesposte (R\$)	Reservas de Lucros (R\$)			
Saldo Inicial em 01.01.2024	1.950.000,00	50.000,00	13.530.194,51		3.725.655,12	19.255.849,63
Credito-Reservas de Lucros			3.725.655,12			3.725.655,12
Credito-Resultado Líquido do Exercício					21.083.163,72	21.083.163,72
Debito -Resultado Líquido do Exercício					(-)20.616.348,59	(-)20.616.348,59
Saldo Final em 31.12.2024	1.950.000,00	50.000,00	17.255.849,63		4.192.470,25	23.448.319,88
Notas						

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.46.67.4C.6B.00.DD.4F.30.19.49.CA.C4.FF.D3.F3.05.CC.01.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

LATEC ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 09.110.878/0001-54

Livro nº 24

Demonstração dos Fluxos de Caixa

FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO		
Atividades Operacionais	2023	2024
Lucro Líquido Período	3.725.655,12	4.192.470,25
+ Depreciação e Amortização	459.851,66	508.958,62
+ Aumento em Fornecedores	631.432,04	220.145,51
+ Aumento em Obrigações Sociais/Fiscais	786.986,21	234.685,69
- Aumento de Outros Valores a Realizar	1.568.392,54	3.708.724,61
- Aumento de Estoques	97.848,86	515.027,39
- Aumento Contas Receber Clientes	65.530,36	(512.063,54)
Fluxo de Caixa das atividades Operacionais	3.872.153,27	1.444.571,61
Atividades de Investimentos		
- Aquisição de Ativos Imobilizados	(128.392,64)	(67.479,00)
- Outros Investimentos	(2.025.027,82)	(3.880.084,63)
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos	(2.153.420,46)	(3.947.563,63)
Atividades de Financiamentos		
- Distribuição Lucros	(1.197.073,00)	-
- Empréstimos e Financiamentos	(566.412,73)	2.487.289,52
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos	(1.763.485,73)	2.487.289,52
Aumento/Diminuição Líquida ao Caixa e equivalentes	(44.752,92)	(15.702,50)
Caixa e Equivalentes no Início do Período	78.835,68	34.082,76
Caixa e Equivalentes no Fim do Período	34.082,76	18.380,26

Castelo, 31 de Dezembro de 2024

JOAO ELIANO
DELESPORTE:08272634732
72634732

Assinado de forma digital por
JOAO ELIANO
DELESPORTE:08272634732
Dados: 2025.04.30 10:34:44
-03'00'

João Eliano Delespostes
Diretor Presidente

MANASSES DOS
SANTOS BATISTA
JUNIOR:59822910568

Assinado de forma digital por
MANASSES DOS SANTOS BATISTA
JUNIOR:59822910568
Dados: 2025.04.30 01:02:13 -03'00'

Manassés dos S.Batista Junior
Contador -CRC-ES 8084

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: Latec Engenharia Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 09.110.878/0001-54

Número de Ordem do Livro: 24

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial Latec Engenharia Ltda

NIRE 32201305662

CNPJ 09.110.878/0001-54

Número de Ordem 24

Natureza do Livro ESCRITURAÇÃO CONTABIL DIGITAL

Município CASTELO

Data do arquivamento dos atos constitutivos 05/10/2007

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária 23/11/2018

Data de encerramento do exercício social 31/12/2024

Quantidade total de linhas do arquivo digital 35078

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial Latec Engenharia Ltda

Natureza do Livro ESCRITURAÇÃO CONTABIL DIGITAL

Número de ordem 24

Quantidade total de linhas do arquivo digital 35078

Data de início 01/01/2024

Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.46.67.4C.6B.00.DD.4F.30.19.49.CA.C4.FF.D3.F3.05.CC.01.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

LATEC ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 09.110.878/0001-54

Livro nº 24

Notas explicativas sobre as demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2024.

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A LATEC ENGENHARIA LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Castelo/ES, tendo como objeto social construção de prédios, serviços de engenharia, construções de obras de artes especiais, incorporação imobiliária, compra e venda de imóveis e fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto, com início de atividades em 05/10/2007.

NOTA 2 - BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Lei nº 11.638/07, de 28 de dezembro de 2007, e a Lei nº 11.941/09, alteraram e revogaram dispositivos que tratavam matéria contábil da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76), visando à convergência das práticas contábeis brasileiras às normas internacionais de contabilidade (IFRS). O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) foi criado com a incumbência de editar os pronunciamentos técnicos de contabilidade em linha com as normas contábeis internacionais.

a) Declaração de conformidade

Na preparação de suas demonstrações financeiras, a empresa adotou as práticas contábeis definidas na legislação societária brasileira em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade.

b) Bases para elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras são apresentadas em reais, que é a moeda funcional da entidade e foram elaboradas com base no custo histórico e ativos financeiros disponíveis para venda, exceto se indicado de outra forma, conforme práticas descritas em notas seguintes, se for o caso.

c) Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Não há outros pronunciamentos ou interpretações de CPC's vigendo a partir de 2022, que poderiam ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras da empresa.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Caixa e equivalentes de caixa

Conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC nº 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste grupo representam moeda

em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) Aplicações Financeiras

Os investimentos em aplicações financeiras são caracterizados como títulos disponíveis e mensuradas pelo seu valor justo, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

c) Apuração dos Resultados

O resultado apurado observou o regime de competência.

d) Contas a Receber

As contas a receber de curto prazo estão registradas pelo valor original.

e) Adiantamentos a Receber

Os valores registrados em adiantamentos são referentes a antecipações a) fornecedores no valor de R\$ 1.479.443,29; b) adiantamentos a sócios R\$ 4.060.461,61; c) Adiantamento a Funcionários 5.950,84.

f) Impostos a recuperar

São valores de INSS retido sobre Nfs a compensar exercício seguinte.

g) Estoques

Valores representados por produtos acabados para revenda.

h) Realizável ao Longo Prazo

Valores de empréstimo a empresa do mesmo grupo econômico.

i) Imobilizado

Os bens integrantes do Ativo Imobilizado estão avaliados ao custo de construção ou aquisição, depreciados pelo método linear, de acordo com as taxas permitidas pela legislação vigente.

j) Passivo Circulante

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo os encargos e as variações monetárias incorridas, deduzidas das correspondentes despesas a apropriar.

k) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

l) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

m) Empréstimo a Longo Prazo

Valores empréstimos bancários, empréstimo de sócios e empresas do mesmo grupo econômico.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 2.000.000,00, (dois milhões de reais) dividido em 2.0000.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Laccheng Participações	97,5%
Joao Eliano Delesposte	2,5%

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Castelo, (ES) 31 de Dezembro de 2024

JOAO ELIANO

DELESPOSTE:082726347

32

Assinado de forma digital por

JOAO ELIANO

DELESPOSTE:08272634732

Dados: 2025.04.30 10:35:09 -03'00'

Joao Eliano Delespostes

Sócio Administrador

MANASSES DOS SANTOS

BATISTA

JUNIOR:59822910568

Assinado de forma digital por

MANASSES DOS SANTOS BATISTA

JUNIOR:59822910568

Dados: 2025.04.30 01:02:53 -03'00'

MANASSES DOS SANTOS BATISTA JUNIOR

CONTADOR - CRC-ES 008084/O-7

Latec Engenharia Ltda

CNPJ: 09.110.878/0001-54

Livro nº 24

ÍNDICES ECONÔMICOS FINANCEIROS

Período de 01/01/2024 a 31/12/2024

A) Índice de Solvência Geral (ISG)

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PnC}} = \frac{52.112.956,77}{28.664.636,89} = 1,82$$

B) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{18.418.278,96}{12.657.307,30} = 1,46$$

C) Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{AnCRLP}}{\text{PC} + \text{PnC}} = \frac{43.344.798,02}{28.664.636,89} = 1,51$$

D) Índice de Liquidez Seca (ILS)

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} - \text{Estoque}}{\text{PC}} = \frac{13.875.751,05}{12.657.307,30} = 1,10$$

E) Endividamento Geral (EG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{PC} + \text{PnC}}{\text{AT}} = \frac{28.664.636,89}{52.112.956,77} = 0,55$$

F) Capital Circulante Líquido (CCL)

$$\text{CCL} = \text{AC} - \text{PC} = 18.418.278,96 - 12.657.307,30 = 5.760.971,66$$

Onde:

Ativo Circulante (AC)	18.418.278,96
Estoque	4.542.527,91
Ativo Não Circulante - Realizável a Longo Prazo (AnCRLP)	24.926.519,06
Ativo Não Circulante - Imobilizado (AnCI)	8.768.158,75
Ativo Total (AT)	52.112.956,77
Passivo Circulante (PC)	12.657.307,30
Passivo Não Circulante (PnC)	16.007.329,59
Patrimônio Líquido (PL)	23.448.319,88
Passivo Total (PT)	52.112.956,77

Castelo, 31 de Dezembro de 2024

João Eliano Delespostes
Diretor PresidenteManassés dos S. Batista Junior
Contador -CRC-ES 8084JOAO ELIANO
DELESPSTE:082726
34732Assinado de forma digital por
JOAO ELIANO
DELESPSTE:08272634732
Dados: 2025.04.30 10:35:27 -03'00'MANASSES DOS
SANTOS BATISTA
JUNIOR:59822910568Assinado de forma digital por
MANASSES DOS SANTOS
BATISTA JUNIOR:59822910568
Dados: 2025.04.30 01:03:19
-03'00'

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade:	Latec Engenharia Ltda	
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ: 09.110.878/0001-54
Número de Ordem do Livro:	24	

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	598.229.105-68
Nº de Série do Certificado	1179643781446746647010400
Nome do Signatário	MANASSES DOS SANTOS BATISTA JUNIOR:59822910568
Autoridade Certificadora Emissora	AC SyngularID Multipla
Validade	06/12/2024 a 06/12/2025

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	598.229.105-68
Nº de Série do Certificado	787737254246127230790892
Nome do Signatário	PRECISAO CONTABIL LTDA:09419735000129
Autoridade Certificadora Emissora	AC SyngularID Multipla
Validade	06/12/2024 a 06/12/2025

Latec Engenharia Ltda
CNPJ: 09.110.878/0001-54

Livro nº 24

ÍNDICES ECONÔMICOS FINANCEIROS

Período de 01/01/2024 a 31/12/2024

A) Índice de Solvência Geral (ISG)

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PnC}} = \frac{52.112.956,77}{28.664.636,89} = 1,82$$

B) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{18.418.278,96}{12.657.307,30} = 1,46$$

C) Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{AnCRLP}}{\text{PC} + \text{PnC}} = \frac{43.344.798,02}{28.664.636,89} = 1,51$$

D) Índice de Liquidez Seca (ILS)

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} - \text{Estoque}}{\text{PC}} = \frac{13.875.751,05}{12.657.307,30} = 1,10$$

E) Endividamento Geral (EG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{PC} + \text{PnC}}{\text{AT}} = \frac{28.664.636,89}{52.112.956,77} = 0,55$$

F) Capital Circulante Líquido (CCL)

$$\text{CCL} = \text{AC} - \text{PC} = 18.418.278,96 - 12.657.307,30 = 5.760.971,66$$

Onde:

Ativo Circulante (AC)	18.418.278,96
Estoque	4.542.527,91
Ativo Não Circulante - Realizável a Longo Prazo (AnCRLP)	24.926.519,06
Ativo Não Circulante - Imobilizado (AnCI)	8.768.158,75
Ativo Total (AT)	52.112.956,77
Passivo Circulante (PC)	12.657.307,30
Passivo Não Circulante (PnC)	16.007.329,59
Patrimônio Líquido (PL)	23.448.319,88
Passivo Total (PT)	52.112.956,77

Castelo, 31 de Dezembro de 2024

João Eliano Delespostes
Diretor Presidente

Manassés dos S.Batista Junior
Contador -CRC-ES 8084

JOAO ELIANO
DELESPOSTE:082726
34732

Assinado de forma digital por
JOAO ELIANO
DELESPOSTE:08272634732
Dados: 2025.04.30 10:35:27 -03'00'

MANASSES DOS
SANTOS BATISTA
JUNIOR:59822910568

Assinado de forma digital por
MANASSES DOS SANTOS
BATISTA JUNIOR:59822910568
Dados: 2025.04.30 01:03:19
-03'00'

JOAO ELIANO
DELESPOSTE:082
72634732

Assinado de forma digital por
JOAO ELIANO
DELESPOSTE:08272634732
Dados: 2025.09.22 17:45:20
-03'00'



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)

Dados da Certidão**Razão Social:** LATEC ENGENHERIA LTDA**CNPJ:** 09.110.878/0001-54**Data de Expedição:** 22/09/2025 14:09:59**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** * 2025144743 ***-- ENDEREÇO --****Município:** CASTELO**Bairro:** ARACUÍ**Logradouro:** RODOVIA FUED NEMER, KM 7,5**Número:** S/N**Complemento:** CAIXA POSTA 37**CEP:** 29.360-000**-- CONTATO --****Email:** COMERCIAL@LACCHENG.COM.BR**Telefone Fixo:** (28) 3542-6060**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

JOAO ELIANO

DELESPORTE:0827

2634732

Assinado de forma digital por JOAO
ELIANO DELESPORTE:08272634732
Dados: 2025.09.22 17:46:33 -03'00'

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 000787/2012

Profissional: LUCIO PIASSI LACHINI

Protocolo Nº: 013592/2012

Carteira.....: MG-051568/D

Título(s) :

ENGENHEIRO CIVIL

ART Nº: 0820110110225

Empresa Executora: LACCHENG ENGENHARIA LTDA ME

Contratante: DER-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESPÍRITO SANTO

Local da Obra: RODOVIA ES 164, TRECHO ITARANA - ITAGUAÇU

Município: ITAGUAÇU

UF: ES

Atividades Técnicas:

Natureza da Obra/Serviço:

Tipo de Obra:

Projetos/Serviços:

EXECUÇÃO DE OBRA E/OU SERVIÇOS

PONTES E GRANDES ESTRUTURAS

DRENAGEM PLUVIAL / OBRA DE ARTE

NENHUM

TÉCNICOS

CORRENTE

Resumo do Contrato:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO ARMADO PRÉ MOLDADO 3,00X3,00 METROS, COM EXTENSÃO DE 20 METROS, NA RODOVIA ES-164, TRECHO ITARANA - ITAGUAÇU, NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU - ES, SOB A JURISDIÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE OPERAÇÕES III (SRO-3) DO DER-ES, (CONTRATO N. 004/2011). ---xxx --- xxx --- xxx--- xxx---

Documento de Conclusão:

ATESTADO EXPEDIDO PELA CONTRATANTE EM 13/12/11, ASSINADO PELO ENGENHEIRO CIVIL ALTAMIRO THOMAZ - DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS - DO/DER E ENGENHEIRA CIVIL TEREZA MARIA SEPULCRI NETO CASOTTI - DIRETORA GERAL - DER-ES, VISADO POR ESTE CONSELHO. ---xxx --- xxx --- xxx--- xxx---

RESTRIÇÕES :

Não há restrições

Atestado Certificado com aposição de selo(s) de segurança numerado(s) de a 003.159 até a 003.160.

Vitória, 25 de Maio de 2012.
www.creaes.org.br

Folha :002

Regina Célia Matos Calmon
Regina Célia Matos Calmon
Téc. de Serv. Operacionais
Mat. 078 - CREA-ES

Engr. Civil José Maria Cola dos Santos
Engr. Civil José Maria Cola dos Santos
Gerente de Atendimento
CREA 460-D/ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 000787/2012

Processo Nº: 013592 / 2012
Requerente...: LUCIO PIASSI LACHINI
Carteira Nº...: MG-051568/D
Título.....: ENGENHEIRO CIVIL

Nº de Folhas: 002

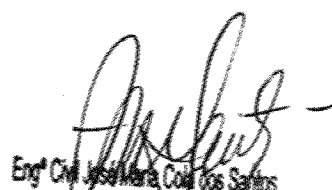
Folha Nº: 1

CERTIFICAMOS, de ordem do senhor Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, que o profissional acima qualificado, procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização dos serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.

Esta certidão é para fins de Cadastramento e Licitação. E nada mais tendo sido requerido, Eu REGINA CELIA MATOS CALIMAN, TÉCNICO(A) DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, lavrei e datei a presente Certidão, que vai por mim assinada, e devidamente visada pelo(a) Gerente de Atendimento Crea/ES, Engº Civil JOSÉ MARIA COLA DOS SANTOS, por delegação da Presidência do CREA - ES

Vitória, 25 de Maio de 2012.


Regina Célia Matos Caliman
Téc. de Serv. Operacionais
Mat. 078 - CREA-ES


Engº Civil José Maria Cola dos Santos
Gerente de Atendimento
CREA 460-D/ES

A presente CERTIDÃO tem validade permanente
Válida somente com a chancela do CONSELHO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATESTADO

O DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 55910548/2011, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa LACCHENG ENGENHARIA LTDA, executou para o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES, os serviços de Construção de Bueiro Celular em Concreto Armado de 3,0x3,0 metros na Rodovia ES-164, Trecho Itarana - Itaguaçu, no Município de Itaguaçu - ES, abaixo relacionados tendo como Responsável Técnico o Engº Lúcio Piassi Lachini, CREA Nº 051568/D-MG.

Processo n.º	: 51897512/2010
Contrato	: 04/2011
Data de assinatura	: 18/03/2011
Empresa	: LACCHENG ENGENHARIA LTDA
Objeto	: Construção de Bueiro Celular em Concreto Armado, dimensão 3,0x3,0m na Rodovia ES-164, Trecho Itarana - Itaguaçu, no Município de Itaguaçu - ES
Extensão	: 20,000 M
Valor contratual a PI	: R\$ 121.855,02 (Cento e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos)
Período de Execução	: 04/10/2011 a 31/10/2011
Medição	: 1ª a 1ª (Medição Única - Final)
Valor faturado a PI	: R\$ 121.855,02 (Cento e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos)
Data-base (Atual)	: 31/05/2010

Construção de Bueiro Celular de Concreto Armado, Trecho Itarana - Itaguaçu



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

OBRAS DE ARTE CORRENTES E DRENAGEM

Descrição	Unid.	Qtde. Executada
Concreto de regularização	M3	7,400
BSCC (pré-moldado) 3,00 x 3,00 x 1,00m CL 45	M	20,000

INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE CANTEIRO E MOBILIZAÇÃO

Descrição	Unid.	Qtde. Executada
Mobilização e desmobilização de equipamentos com carreta prancha (máximo)	h	6,000
Mobilização e desmobilização de caminhão carroceria (máximo)	h	6,000
Mobilização e desmobilização de caminhão basculante (máximo)	h	6,000

Vitória, 13 de Dezembro de 2011.

Altamiro Thomaz
Diretor de Obras e Serviços - DO/DER-ES
CREA Nº 1553/D-ES
CPF Nº 139.818.386-53

Tereza Maria Sepulcri Netto Casotti
Diretora Geral - DER-ES
CREA Nº 3.018/D-ES
CPF Nº 707.568.057-91

JOAO ELIANO
DELESPORTE:0
8272634732

Assinado de forma digital
por JOAO ELIANO
DELESPORTE:08272634732
Dados: 2025.09.30 10:03:18
-03'00'



000118

CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que tanto a empresa abaixo quanto seu(s) responsável(s) técnico(s) encontram-se regularmente registrados neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que a empresa encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades.

Certidão nº: 60104 Validade: 21/11/2025 Protocolo: 00574608/2025

Razão Social: LATEC ENGENHARIA LTDA

Endereço: ROD. FUED NEMER - KM 7,5, nº S/N. ARACUI

Município / UF: CASTELO - ES

Registro CREA-ES: 9532 Registrada desde: 16/10/2007

Data de reabilitação:

Capital social: 2.000.000,00 Data Reg. Capital: 03/04/2014

CNPJ: 09110878000154

Ramos de Atividade:

Modalidade

Ramo de Atividade

CIVIL

ENGENHARIA CIVIL

ELETRICISTA

SEGURANÇA DO TRABALHO - NÍVEL MÉDIO

Objeto Social:

"CNAE 23.30-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; CNAE 23.30-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas em concreto; CNAE 25.12-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal; CNAE 25.99-3/02 - Serviços de corte e dobra de metais; CNAE 41.10-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários; CNAE 41.20-4/00 - Construção de Edifícios; CNAE 42.12-0/00 - Construção de obras de artes especiais; CNAE 43.13-4/00 - Obras de terraplanagem; CNAE 43.30-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque; CNAE 43.99-1/01 - Administração de obras; CNAE 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; CNAE 68.10-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios; CNAE 68.10-2/02 - Aluguel de imóveis próprios; CNAE 71.12-0/00 - Serviços de Engenharia; CNAE 71.19-7/03 - Serviços de desenhos técnicos relacionados à arquitetura e engenharia; CNAE 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; CNAE 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 77.40-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros."

Responsáveis Técnicos:**LUCIO PIASSI LACHINI**

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: MG-051568/D

Data de Registro: 23/08/1990

Registro Nacional (RNP): 1404577645

Data do Visto: 12/02/1992

Data do Vínculo: 24/06/2009

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

ANTONIO RODRIGO NASCIMENTO

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-039057/TD

Data de Registro: 08/07/2015

Registro Nacional (RNP): 0814513077

Data do Visto:

Data do Vínculo: 09/07/2015

Títulos:

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 262/75 DO CONFEA.

- ART. 24º DA RESOLUCAO Nº 218/73, DO CONFEA.
- PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 84 DA LEI 5194/66
- ART. 10º DO DECRETO 90.922/85
- ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 262, DE 28/07/1979, DO CONFEA, CIRCUNSCRITAS AO AMBITO DA RESPECTIVA MODALIDADE

BRUNA DIAS ALLEDI

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-043680/D Data de Registro: 15/02/2017
 Registro Nacional (RNP): 0816225729 Data do Visto:
 Data do Vínculo: 26/01/2023

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359/91 DO CONFEA

Sócios / Diretores:**JOÃO ELIANO DELESPORTE**

Início: 28/11/2019 CPF: 08272634732
 Qualificação: SÓCIO ADM.

LACCHENG PARTICIPAÇÕES LTDA

Início: 28/11/2019 CPF: 26531096000108
 Qualificação: ADM. ADEMILSON TOSI

LUCIO PIASSI LACHINI

Início: 14/08/2023 CPF: 58487999620
 Qualificação: ADM. NÃO SÓCIO

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2025	Única	2.691,96	31/01/2025		ES	Quitado
2024	Única	2.603,51	31/01/2024		ES	Quitado
2023	Única	2.970,07	28/03/2023		ES	Quitado
2022	1	545,84	29/04/2022		ES	Quitado
2022	2	545,84	27/05/2022		ES	Quitado
2022	3	545,84	29/06/2022		ES	Quitado
2022	4	547,29	01/08/2022		ES	Quitado
2022	5	545,84	26/08/2022		ES	Quitado
2022	6	545,84	27/09/2022		ES	Quitado
2021	Única		08/03/2021		ES	Quitado

Finalidade: LICITACAO PUBLICA

Certifico que, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da Lei 5.194/66, que a Pessoa Jurídica e os Profissionais do seu quadro técnico encontram-se regularmente inscritos e quites até a presente data.

Certifico mais, que de acordo com a Resolução 1121/2019 o registro de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer qualquer alteração em seu instrumento constitutivo bem como no quadro técnico e, somente poderão executar as atividades que envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea com a participação efetiva e a autoria declarada de profissional legalmente habilitado citados no quadro técnico, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais.

E para constar, é emitida a presente Certidão comprobatória de quitação e regularidade junto ao CREA/ES.

Informações/Notas

A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu Quadro Técnico.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 60104

Emitida via Internet em: segunda-feira, 22 de setembro de 2025 14:44

Acesso realizado utilizando o IP: 179.127.121.114

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço N° 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos juntos ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO

JOAO ELIANO

DELESPOSTE:08272

634732

Assinado de forma digital por

JOAO ELIANO

DELESPOSTE:08272634732

Dados: 2025.09.22 17:48:49

-03'00'



CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 60106

Validade: 21/11/2025

Protocolo: 00574611/2025

Profissional: LUCIO PIASSI LACHINI

CPF: 58487999620

RNP: 1404577645

Endereço: Rodovia Fued Nemer, nº 00, KM 7,5. Aracui. CASTELO-ES

CEP: 29360000

Registro CREA / Carteira nº: MG-051568/D

Nº do Visto: 920033

Registrado(a) no CREA desde: 23/08/1990

Títulos:**ENGENHEIRO CIVIL**

Escola: ESCOLA DE ENGENHARIA KENNEDY DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE MINAS GERAIS....

Data da diplomação: 12/12/1989

Data da colação de grau: 12/12/1989

Atribuições:

Data	Descrição
01/01/2000 00:00:00	ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

Vínculos:**Razão Social**

LATEC ENGENHARIA LTDA

BRASPONTE ENGENHARIA LTDA

MOREMAIS TECH LTDA

Art de Cargo ou Função

200963298

0820220077296

0820220228712

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2025	Única	636,20	31/03/2025		ES	Quitado
2024	Única	550,53	31/01/2024		ES	Quitado
2023	Única	628,04	28/03/2023		ES	Quitado

Finalidade: LICITACAO PUBLICAA autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 60106

Emitida via Internet em : 22/09/2025 02:46:09

Acesso realizado utilizando o IP: 179.127.121.114

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos junto ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO

JOAO ELIANO

DELESPORTE:0

8272634732

Assinado de forma digital
por JOAO ELIANO
DELESPORTE:08272634732
Dados: 2025.09.22 17:49:18
-03'00'

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080 / 2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0219

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensão, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Castelo-ES, 29 de Setembro de 2025

LATEC ENGENHARIA LTDA - 09.110.878/0001-54

29/09/2025 08:52:48

Assinatura Digital: 4794D8C7395564B699427BF5FB1C66AD

JOAO ELIANO

DELESPOSTE:08

272634732

Assinado de forma digital

por JOAO ELIANO

DELESPOSTE:08272634732

Dados: 2025.09.30

09:59:11 -03'00'



ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 0080/2025.

A empresa Latec Engenharia Ltda, com sede na cidade de Castelo, na Rodovia Fued Nemer, s/n, km 7,5, Aracui, Cep: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.110.878/0001-54, neste ato representada por João Eliano Delesposte, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, de acordo com o orçamento apresentado nas seguintes condições:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme a Lei.

2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do (a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a

que se destina. Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG Tel: (32) 3746-1306 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ – MG CEP: 36.830-00

10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Castelo-ES 08 de outubro de 2025.

JOAO ELIANO

DELESPOSTE:0827

2634732

Assinado de forma digital por

JOAO ELIANO

DELESPOSTE:08272634732

Dados: 2025.09.30 09:58:38

-03'00'

Latec Engenharia Ltda
CNPJ: 09.110.878/0001-54
João Eliano Delesposte
Sócio / Administrador
CPF: 082.726.347-32
R.G-ES- 17.214.65



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LATEC ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 09.110.878/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:48 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2025.

Código de controle da certidão: **3B09.84BF.9F78.1869**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JOAO ELIANO

DELESPORTE:

08272634732

Assinado de forma digital
por JOAO ELIANO
DELESPORTE:08272634732
Dados: 2025.09.22 17:39:39
-03'00"

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.110.878/0001-54
Razão Social: LATEC ENGENHARIA LTDA
Endereço: ROD FUED NEMER KM 7,5 SN / ARACUI / CASTELO / ES / 29360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2025 a 19/10/2025

Certificação Número: 2025092000591472218102

Informação obtida em 22/09/2025 13:40:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

JOAO ELIANO
DELESPORTE:0
8272634732

Assinado de forma digital
por JOAO ELIANO
DELESPORTE:08272634732
Dados: 2025.09.22 17:40:16
-03'00'



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Subsecretaria de Estado da Receita

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO FISCAL COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 20250001336029

Validade: 07/12/2025

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ: 09.110.878/0001-54

Nome/Razão Social: LATEC ENGENHARIA LTDA

02 - DÉBITOS

Constam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados para os quais a exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 e seus incisos do Código Tributário Nacional, cobrança executiva em curso, com penhora ou com garantia efetivada.

PARCELAMENTO	2818052	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2818116	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
DÍVIDA ATIVA	000026712024	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
DÍVIDA ATIVA	000027222024	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2811781	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2811682	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2811789	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR

03 - DECLARAÇÃO

Conforme disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por constarem nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do contribuinte, somente débitos nas situações acima especificadas.

As informações cadastrais registradas acima correspondem aos dados no sistema de cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda. Caso haja divergência comparecer imediatamente a Agência da Receita Estadual a que estiver circunscrito o requerente.

Data: 08 de Setembro de 2025

AGÊNCIA VIRTUAL

Autenticação eletrônica: 001C.A23D.41C0.C331

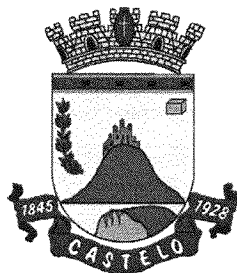
JOAO ELIANO

DELESPORTE:082

72634732

Assinado de forma digital por
JOAO ELIANO
DELESPORTE:08272634732
Dados: 2025.09.22 17:44:52
-03'00'





Prefeitura Municipal de Castelo
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

LATEC ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ nº: **09.110.878/0001-54**

Rodovia FUED NEMER NºSN - KM 7,5 - ARACUI - Castelo-ES CEP: 29360-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço Prefeitura Municipal Castelo

Observação:

Valida até: 07/12/2025

Chave de Validação WEB: 28b6b7c2

Prefeitura Municipal de Castelo - ES, 08/09/2025.

JOAO ELIANO

DELESPOSTE:

08272634732

Assinado de forma digital
por JOAO ELIANO

DELESPOSTE:0827263473

2

Dados: 2025.09.22
17:44:05 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LATEC ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.110.878/0001-54

Certidão nº: 50661463/2025

Expedição: 01/09/2025, às 08:16:28

Validade: 28/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LATEC ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.110.878/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

JOAO ELIANO

DELESPOSTE:08

272634732

Assinado de forma digital
por JOAO ELIANO

DELESPOSTE:08272634732

Dados: 2025.09.22 17:40:58

-03'00'

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 0080/2025.

A empresa Latec Engenharia Ltda, com sede na cidade de Castelo, na Rodovia Fued Nemer, s/n, km 7,5, Aracui, Cep: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.110.878/0001-54, neste ato representada por João Eliano Delesposte, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, de acordo com o orçamento apresentado nas seguintes condições:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Galeria Pré-Moldada em Concreto Armado 2,00m x 2,00m x 1,00m, encaixe macho e fêmea. Características: Em concreto armado. Parede 15cm. Altura de aterro 0,50cm A 3,00m. Classe de carregamento 45 tb. O produto deve atender todas as exigências do INMETRO e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. As galerias devem ser entregues no município de Espera Feliz/MG, em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.	MT	14	R\$ 2.500,00	R\$ 35.000,00

O Preço Global Proposto é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: A contratada deverá fornecer os produtos em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de fornecimento, conforme anexo I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) horas corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez desde que devidamente justificado e aceito pela administração.

Castelo-ES 08 de outubro de 2025.

JOAO ELIANO

DELESPOSTE:08272634732

Assinado de forma digital por JOAO
ELIANO DELESPOSTE:08272634732
Dados: 2025.10.08 10:07:57 -03'00'

Latec Engenharia Ltda
CNPJ: 09.110.878/0001-54
João Eliano Delesposte
Sócio / Administrador
CPF: 082.726.347-32
R.G-ES- 17.214.65

LATEC ENGENHARIA
LTDA:09110878000
154

Assinado de forma digital
por LATEC ENGENHARIA
LTDA:09110878000154
Dados: 2025.10.08
10:08:11 -03'00'



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0219

Às 09:30:33 horas do dia 08 de Outubro de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GALERIAS PRE MOLDADAS EM CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
LATEC ENGENHARIA LTDA	09.110.878/0001-54	Grande Porte
CEPRENG INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	23.073.007/0001-39	Grande Porte
WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	22.708.704/0001-56	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
6370	LATEC ENGENHARIA LTDA	09110878000154	Própria	Próprio	R\$ 2.500,00	Classificada	--
7193	CEPRENG INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	23073007000139	CEPRENG PREMOLDADOS	CEPRENG PREMOLDADOS	R\$ 6.250,00	Classificada	--
2955	WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	22708704000156	ARTEFATO DE CONCRETO	ARTEFATO DE CONCRETO	R\$ 5.000,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CEPRENG INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	23.073.007/0001-39	R\$ 6.250,00	29/09/2025 11:58:54	Classificado
WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	22.708.704/0001-56	R\$ 5.000,00	29/09/2025 14:42:17	Classificado
LATEC ENGENHARIA LTDA	09.110.878/0001-54	R\$ 2.500,00	29/09/2025 09:02:14	Classificado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	08/10/2025 09:31:05	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	08/10/2025 09:33:07	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
	08/10/2025 09:43:17	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	08/10/2025 09:44:54	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	08/10/2025 09:54:55	O tempo de negociação está encerrado.
	08/10/2025 09:58:31	A proposta do fornecedor LATEC ENGENHARIA LTDA do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$2.500,00.
	08/10/2025 10:01:19	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/10/2025 10:16:21	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	08/10/2025 13:12:31	Boa tarde.
	08/10/2025 13:23:51	Prezados. Nossa empresa atua na indústria de pré-moldados e, em alguns casos, executamos a obra por completo. No entanto, conforme o objeto da licitação em questão, iremos fabricar e entregar somente as galerias.
	08/10/2025 13:26:30	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor LATEC ENGENHARIA LTDA-09.110.878/0001-54, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor LATEC ENGENHARIA LTDA -09.110.878/0001-54 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$2.500,00.
	08/10/2025 13:26:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/10/2025 13:41:37	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	08/10/2025 13:43:28	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: Obrigado à todos pela participação.

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LATEC ENGENHARIA LTDA	09.110.878/0001-54	R\$ 2.500,00
2º	WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	22.708.704/0001-56	R\$ 5.000,00
3º	CEPRENG INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	23.073.007/0001-39	R\$ 6.250,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	08/10/2025 09:30:33	Prezados senhores, bom dia! Estamos prestes a iniciar a sessão do Pregão Eletrônico 0080/2025. Peço que ofertem seus lances com atenção e cautela para não cometer nenhuma das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021. Aguardem enquanto faço a conferência das propostas. Em instantes daremos início à fase de lances.
	08/10/2025 09:33:07	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:33:07
	08/10/2025 09:46:19	Prezado fornecedor bom dia! Caso exista possibilidade. Gentileza reduzir um pouco mais.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	08/10/2025 09:59:27	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/10/2025 09:59:00hs até o dia 08/10/2025 12:30:00hs para o(s) fornecedor(es): LATEC ENGENHARIA LTDA.
	08/10/2025 09:59:50	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/10/2025 09:59:00hs até o dia 08/10/2025 12:30:00hs para o(s) fornecedor(es): LATEC ENGENHARIA LTDA.
	08/10/2025 10:00:46	O prazo do Habilitanet para o fornecedor LATEC ENGENHARIA LTDA foi encerrado pelo motivo: Abrir prazo recursal antes, pelo Pregoeiro(a)!
	08/10/2025 10:01:08	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor LATEC ENGENHARIA LTDA foi encerrado pelo motivo: Abrir prazo recursal pelo Pregoeiro(a)!
	08/10/2025 10:29:18	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/10/2025 10:30:00hs até o dia 08/10/2025 13:00:00hs para o(s) fornecedor(es): LATEC ENGENHARIA LTDA.
	08/10/2025 10:29:38	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/10/2025 10:30:00hs até o dia 08/10/2025 13:00:00hs para o(s) fornecedor(es): LATEC ENGENHARIA LTDA.
	08/10/2025 10:32:54	O fornecedor LATEC ENGENHARIA LTDA acabou de ENVIAR anexo_ii_proposta_comercial_1759930374.pdf no proposta final.
	08/10/2025 10:34:32	O fornecedor LATEC ENGENHARIA LTDA acabou de EXCLUIR anexo_ii_proposta_comercial_1759930374.pdf da proposta final.
	08/10/2025 10:35:12	O fornecedor LATEC ENGENHARIA LTDA acabou de ENVIAR anexo_ii_proposta_comercial_1759930512.pdf no proposta final.
	08/10/2025 10:38:22	O fornecedor LATEC ENGENHARIA LTDA acabou de ENVIAR documentos_habilitatorios_1759930702.rar no habilitanet.
	08/10/2025 10:39:47	Prezados, a conferência dos documentos será realizada após as 13:00hs.
	08/10/2025 13:00:01	O prazo para o fornecedor LATEC ENGENHARIA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	08/10/2025 13:00:01	O prazo para o fornecedor LATEC ENGENHARIA LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	08/10/2025 13:09:19	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi LIBERADO para vencedores !
	08/10/2025 13:17:08	Prezados LATEC ENGENHARIA LTDA , considerando que o CAT apresentado pela empresa trata-se de construção de Bueiro Celular em concreto armado. Faço a seguinte indagação: A empresa fabrica as galerias e nos entregam prontas? Pois pelo atestado apresentado pareceu que vocês constroem no local, e como não detenho conhecimento técnico, faço o referido questionamento.
	08/10/2025 13:25:19	Obrigado pelos esclarecimentos prestados.
	08/10/2025 13:25:57	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
	08/10/2025 13:26:06	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo condutor do processo!
	08/10/2025 13:26:17	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO para vencedores !
	08/10/2025 13:43:09	Tendo em vista a ausência de intenção recursal, irei encerrar a sessão.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:43:28 horas do dia 08 de Outubro de 2025 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .



Dione Faria Silva
Pregoeiro(a) Oficial



ROGERIO MAGRO DIAS
Equipe de Apoio



CRISTIANE DA SILVA
Equipe de Apoio



VICK VERDEIRO ROSA LOPES
Equipe de Apoio



THAMIRIS BARBOSA GONÇALVES
Equipe de Apoio

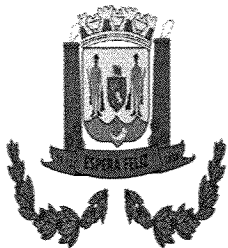


DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Equipe de Apoio



MARCOS ANTONIO BECALITO LACERDA
Equipe de Apoio

Autenticação: 0412051A1DE792847AE96096C16EBE19



PARECER JURÍDICO

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000080/2025 - 08/10/2025 - Processo Nº 000219/2025
Responsável	EDUARDO ANTONIO GRILLO GALVANO
Data	20/10/2025
Nº	002

Processo nº 000080/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GALERIAS PRE MOLDADAS EM CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS.

Tipo de Julgamento: Menor Preço Por Ítem

Parecer Jurídico

Este processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, Processo Nº 000080/2025, cumpriu todas as formalidades legais previstas na Legislação, desta forma, caberá a autoridade superior homologar ou não o presente certame de acordo com o interesse da Administração.

Espera Feliz, 20 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO GRILLO GALVANO
PROCURADOR MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0219

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 080/2025 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GALERIAS PRE MOLDADAS EM CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LATEC ENGENHARIA LTDA - 09.110.878/0001-54

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	14,00	MT	Própria	Próprio	R\$ 2.500,00	R\$ 35.000,0000	R\$ 2.505,36	R\$ 35.075,04	0,2139 %	R\$ 75,04

Descrição: GALERIAS PRE-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO GALERIAS PRE-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO Galeria Pre-Moldada em Concreto Armado 2,00m x 2,00m x 1,00m, encaixe macho e fêmea. Características: Em concreto armado. Parede 15cm. Altura de aterro 0,50cm A 3,00m. Classe de carregamento 45 tb. O produto deve atender todas as exigências do INMETRO e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. As galerias devem ser entregues no município de Espera Feliz/MG, em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	0,2139 %	R\$ 75,04
R\$ 35.000,00	R\$ 35.075,04		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 35.000,00	R\$ 35.075,04	0,2139 %	75,04

Espera Feliz - Minas Gerais, 22 de Outubro de 2025

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0219

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GALERIAS PRE MOLDADAS EM CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS**

Fornecedor : LATEC ENGENHARIA LTDA - 09.110.878/0001-54

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	14,00	MT	Própria	Próprio	R\$ 2.500,00	R\$ 35.000,00	R\$ 2.505,36	R\$ 35.075,04	0,21	R\$ 5,36

Descrição: GALERIAS PRE-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO GALERIAS PRE-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO Galeria Pre-Moldada em Concreto Armado 2,00m x 2,00m x 1,00m, encaixe macho e fêmea. Características: Em concreto armado. Parede 15cm. Altura de aterro 0,50cm A 3,00m. Classe de carregamento 45 tb. O produto deve atender todas as exigências do INMETRO e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. As galerias devem ser entregues no município de Espera Feliz/MG, em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Subtotal Adjudicado R\$ 35.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 35.075,04	0,2139 %	R\$ 75,04
-----------------------------------	--------------------------------	----------	-----------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 35.000,00	R\$ 35.075,04	0,2139 %	75,04

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Espera Feliz-MG, 22 de Outubro de 2025

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Espera Feliz
Governo do Estado de MINAS GERAIS

000140

AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000080/2025 - 08/10/2025 - Processo Nº 000219/2025
Publicante	BH Diagramação de Textos e Publicações LTDA
Data	22/10/2025
Tipo	Publicação do Resultado

Prefeitura Municipal de Espera Feliz

18.114.264/0001-31

Data de Execício: 22 de outubro de 2025

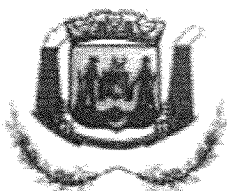
Processo: 000219/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

CNPJ - Fornecedor: LATEC ENGENHARIA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GALERIAS PRE MOLDADAS EM CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS

Valor: R\$ 35.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

CONTRATO

Contrato nº 0157/2025
Processo Administrativo nº 0219/2025
Pregão Eletrônico nº 0080/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ E A
EMPRESA RECREIO LATEC
ENGENHARIA LTDA.

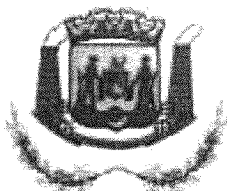
O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. OZIEL GOMES DA SILVA**, CPF n.º 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **LATEC ENGENHARIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 09.110.878/0001-54, estabelecida na RUA RODOVIA FUED NEMER, KM 7,5, 0 - ARACUI - Castelo - ES - CEP: 29360000, aqui representado pelo senhor JOAO ELIANO DELESPOSTE, CPF Nº 082.726.347-32, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Pregão Eletrônico nº 0080/2025**, oriundo do **Processo Administrativo nº 0219/2025**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GALERIAS PRE MOLDADAS EM CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS**, conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de menor Por Item.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 30 dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS).

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: Ficha 0990 – Material de Consumo (00002009.1012200412.063.44905200000.15000001002).

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa conforme o cronograma físico financeiro.

6.2. O prazo de execução/entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme edital e seus anexos.

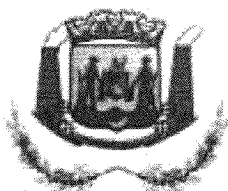
6.3. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do boletim de medição emitido pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da Autorização de Fornecimento e Boletim de Medição devidamente conferido pelo setor de compras.

6.6. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.7. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

revisões finais que se fizerem necessários.

6.8. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.9. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

6.10. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

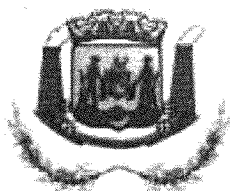
6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão será do **Secretário Municipal Obras** e a fiscalização desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a), ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

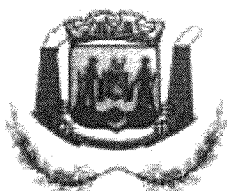
8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
 - a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

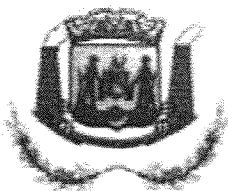
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

- a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
- b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

- c) Realizar concomitantemente com a execução das obras e serviços o projeto executivo.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% do valor do contrato licitado a depender da circunstância.

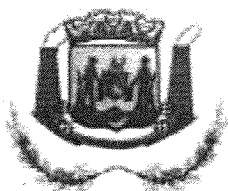
III. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Espera Feliz: pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

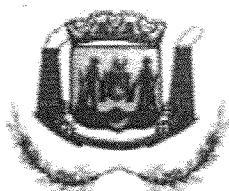
12.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

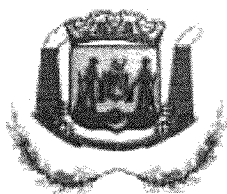
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz, 22 de outubro de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA:922385136
 04

Assinado de forma digital
 por OZIEL GOMES DA
 SILVA:92238513604
 Dados: 2025.10.22
 12:55:24 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOAO ELIANO
 DELESPOSTE:08272634
 732

Assinado de forma digital por
 JOAO ELIANO
 DELESPOSTE:08272634732
 Dados: 2025.10.23 16:53:00 -03'00'

LATEC ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

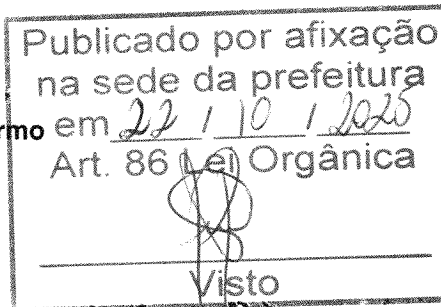
2) _____



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

000150

Extrato de Contrato ou Termo



Pregão Eletrônico Nº 000080/2025

Processo: 000219 / 2025

Contrato Nº 000157/2025

Empresa: LATEC ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 09.110.878/0001-54

Endereço: RUA RODOVIA FUED NEMER, KM 7,5, 0 - ARACUI - Castelo - ES - CEP: 29360000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GALERIAS PRE MOLDADAS EM CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS

Data Assinatura: 22/10/2025

RELAÇÃO DE ÍTENS

Lote	Código	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total	Preço Mercado	Diferença(%)
00001	00014122	GALERIAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO galerias pré-moldadas em concreto armado galeria pré-moldada em concreto armado 2,00m x 2,00m x 1,00m, encaixe macho e fêmea. características: em concreto armado. parede 15cm. altura de aterro 0,50cm a 3,00m. classe de carregamento 45 tb. o produto deve atender todas as exigências do inmetro e as recomendações contidas nas normas da abnt no que couber. as galerias devem ser entregues no município de espera feliz/mg, em local indicado pela secretaria municipal de obras e infraestrutura. MT Própria	14,000	2.500,000	35.000,000	2.500,000	